

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 004/2025

Processo Administrativo Nº 2025.0109.001/2025

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO de na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 7.244.890,96 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos)



PORTAL UTILIZADO: Br Conectados

ENDEREÇO DO PORTAL: <http://www.comprasdompedro.com.br/>

DATA: 02 de abril de 2025

HORÁRIO: 08:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Gardênia Dias da Silva Matos

AUTORIDADE COMPETENTE

Andréia Viera dos Santos Alves

EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO/FECHADO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 0,01 (um centavo)
REGIME DE EXECUÇÃO	FORNECIMENTO
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	NÃO
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	NÃO
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM (25%)
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO

EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA., conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência, anexo a este Edital.
- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 2.1. Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “BR CONECTADOS” através do site <http://www.comprasdompedro.com.br/>.
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos

EDITAL

valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
- 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

EDITAL

- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
 - 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
 - 4.1.2. **Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

EDITAL

- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.
- 5.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

EDITAL

- 6.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
 - 6.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
 - 6.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 6.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 7.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 7.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.
- 7.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 7.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
 - 7.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
 - 7.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.

EDITAL

- 7.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.11.2. **Modo de Disputa Aberto -Fechado:**
 - 7.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 7.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 7.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
 - 7.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 - 7.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 7.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

EDITAL

- 7.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 7.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
 - 7.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 7.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

EDITAL

7.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 8.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 8.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 8.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.
 - 8.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
 - 8.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
 - 8.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 8.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 8.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
 - 8.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00

EDITAL

(oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

- 8.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
 - 8.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
 - 8.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
 - 8.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.
- 8.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
 - 8.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 8.8. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9. DA NEGOCIAÇÃO

- 9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

EDITAL

- 9.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 9.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 9.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 9.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.
- 9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 9.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
- 10.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 10.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

EDITAL

- 10.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 10.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 10.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
 - 10.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
 - 10.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
 - 10.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - 10.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
 - 10.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 10.9. Será desclassificada a proposta que:
 - 10.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
 - 10.9.2. contiver vícios insanáveis;
 - 10.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 10.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 10.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis

EDITAL

- 10.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 10.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 10.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 10.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
 - 10.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
 - 10.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 10.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - 10.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 10.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 10.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
 - 10.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
 - 10.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

EDITAL

- 10.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 11.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 11.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 11.3.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 11.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 11.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
- 11.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 11.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

EDITAL

- 11.9. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 11.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
 - 11.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 11.12. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 11.12.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 11.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 11.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 11.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
 - 11.14.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
 - 11.15.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

EDITAL

- 11.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 11.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA AMOSTRA

- 12.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13. DA VISITA TÉCNICA

- 13.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 14.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 14.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 14.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

EDITAL

- 14.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
- 14.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 14.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
- 14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. O órgão gerenciador pela presente contratação é aquele informado no preâmbulo do presente edital e é responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
- 15.2. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
- 15.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão, respeitando-se os limites estabelecidos na legislação vigente.
- 15.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias.
 - 15.4.1. O órgão gerenciador poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 15.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 15.6. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 15.6.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito

EDITAL

- 15.6.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da licitante na sede da Prefeitura Municipal.
- 15.6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 15.6.2.2. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem da Ata de Registro de preço.
- 15.6.2.3. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 15.6.3. É facultada ao órgão gerenciador, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.
- 15.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo assinalado no item anterior, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 15.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 15.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.10. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 15.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
- 15.12. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponibilizada durante sua vigência.

16. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 16.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 16.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 16.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

EDITAL

- 16.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 16.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 16.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 16.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 16.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - 16.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 16.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 17.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 17.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 17.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 17.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 17.1.5. fraudar a licitação
 - 17.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

EDITAL

- 17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 17.2.1. advertência;
 - 17.2.2. multa;
 - 17.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 17.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 17.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração,

EDITAL

- descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 17.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 18.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

EDITAL

- 18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <http://www.comprasdompedro.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
- 19.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
- 19.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 19.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 19.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 19.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 19.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
- 19.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 19.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 19.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 19.8.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, será priorizado de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

EDITAL

- 19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 19.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 19.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 19.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 19.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <http://www.comprasdompedro.com.br/> e www.dompedro.ma.gov.br.
- 19.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Dom Pedro – MA, 20 de março de 2025

Andréia Viera dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA., conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação é de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.244.890,96 (sete milhões, duzentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais e noventa e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ total
1	ACEBROFILINA XPE ADT 10MG/ML 120ML (G)	UNIDADE	2.160,0 0	R\$ 13,05	R\$ 28.188,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.160,00 Valor Total R\$ 28.188,00				
2	ACEBROFILINA XPE PED 5MG/ML 120ML (G)	UNIDADE	2.160,0 0	R\$ 11,33	R\$ 24.472,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.160,00 Valor Total R\$ 24.472,80				
3	ACICLOVIR 200MG CX/200 CPR	COMPRIMIDOS	7.200,0 0	R\$ 0,33	R\$ 2.376,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 2.376,00				
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM 10G CX/100	BISNAGAS	800,00	R\$ 3,89	R\$ 3.112,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 3.112,00				
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO 500MG 500CPR (AAS)	COMPRIMIDOS	36.000,0 00	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO ENTERIC COATEC 100MG 30CPR (ASPIRINA PREVENT)	COMPRIMIDOS	5.000,0 0	R\$ 0,13	R\$ 650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 650,00				
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	COMPRIMIDOS	72.000,0 00	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 72.000,00 Valor Total R\$ 8.640,00				

EDITAL

8	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO CX/500 (VITAMINA C)	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 6.240,00				
9	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C) CX/50	UNIDADE	3.600,00	R\$ 3,00	R\$ 10.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 10.800,00				
10	ACIDO FOLICO 5MG 500CPR	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
11	ALBENDAZOL 400MG CX/ 100 COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 24.000,00				
12	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML(G) CX/200	Frasco	1.200,00	R\$ 3,31	R\$ 3.972,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 3.972,00				
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG 8CPR	COMPRIMIDOS	1.120,00	R\$ 0,61	R\$ 683,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.120,00 Valor Total R\$ 683,20				
14	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML (G) CX/60	FRASCO	7.200,00	R\$ 4,91	R\$ 35.352,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 35.352,00				
15	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML(G) CX/60	FRASCO	7.200,00	R\$ 5,70	R\$ 41.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 41.040,00				
16	AMINOFILINA 100MG 500CPR	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 0,22	R\$ 5.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 5.280,00				
17	AMIODARONA 100MG 20CPR (ANCORON)	COMPRIMIDOS	4.800,00	R\$ 0,35	R\$ 1.680,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 1.680,00				
18	AMIODARONA 200MG 500CPR	COMPRIMIDOS	12.000,00	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 12.000,00				
19	AMOXICILINA 500MG 840CPR	COMPRIMIDOS	40.320,00	R\$ 0,43	R\$ 17.337,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40.320,00 Valor Total R\$ 17.337,60				
20	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML(G) CX/50 (50MG/ML)	UNIDADE	3.600,00	R\$ 8,93	R\$ 32.148,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 32.148,00				
21	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG/20MG CX/30 CAP (PRESS PLUS)	UNIDADE	720,00	R\$ 6,10	R\$ 4.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 720,00 Valor Total R\$ 4.392,00				
22	ANLODIPINO 10MG 500CPR	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 3.960,00				
23	ANLÓDIPINO 5MG 500CPR	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,07	R\$ 3.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48.000,00 Valor Total R\$ 3.360,00				
24	ATENÓLOL 100MG 600CPR	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,15	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48.000,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
25	ATENÓLOL 25MG 600CPR	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,06	R\$ 2.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48.000,00 Valor Total R\$ 2.880,00				
26	ATENÓLOL 50MG 600CPR	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,09	R\$ 4.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48.000,00 Valor Total R\$ 4.320,00				
27	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	FRASCO	3.600,00	R\$ 15,67	R\$ 56.412,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 56.412,00				
28	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	UNIDADE	3.600,00	R\$ 22,00	R\$ 79.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 79.200,00				
29	AZITROMICINA 500MG 500CPR(G)	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 1,81	R\$ 43.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 43.440,00				
30	BENZOATO DE BENZILA 100ML	UNIDADE	500,00	R\$ 10,46	R\$ 5.230,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 5.230,00				
31	BISÓPROLOL 5 MG 30CPR (CONCOR)	CAIXA	120,00	R\$ 80,35	R\$ 9.642,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 9.642,00				
32	BROMEXINA 4 MG/ML XPE INFANTIL 120ML (0,8MG/ML) (BISOLPHAR)	UNIDADE	1.440,00	R\$ 32,05	R\$ 46.152,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.440,00 Valor Total R\$ 46.152,00				
33	BROMEXINA 8MG/ML XPE ADULTO 120ML (1,6MG/ML) (BISOLPHAR)	UNIDADE	1.440,00	R\$ 30,88	R\$ 44.467,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.440,00 Valor Total R\$ 44.467,20				
34	BROMOPRIDA 10MG 20CPR	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 1,07	R\$ 15.408,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 15.408,00				
35	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	UNIDADE	2.400,00	R\$ 4,33	R\$ 10.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 10.392,00				
36	CAPTÓPRIL 25MG CX/300CPR	COMPRIMIDOS	109.000,00	R\$ 0,10	R\$ 10.900,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 109.000,00 Valor Total R\$ 10.900,00				

EDITAL

37	CAPTOPRIL 50MG CX/300CPR	COMPRIMIDOS	73.000,00	R\$ 0,15	R\$ 10.950,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 73.000,00 Valor Total R\$ 10.950,00				
38	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,24	R\$ 2.592,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 2.592,00				
39	CARVEDILOL 25MG 30CPR	COMPRIMIDOS	21.600,00	R\$ 0,34	R\$ 7.344,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 21.600,00 Valor Total R\$ 7.344,00				
40	CARVEDILOL 3,125MG 30CPR	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,16	R\$ 1.728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 1.728,00				
41	CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,15	R\$ 1.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 1.620,00				
42	CEFALEXINA 500MG 500 COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,49	R\$ 29.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 29.400,00				
43	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML CX/50	FRASCO	3.600,00	R\$ 12,83	R\$ 46.188,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 46.188,00				
44	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	COMPRIMIDOS	21.600,00	R\$ 0,76	R\$ 16.416,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 21.600,00 Valor Total R\$ 16.416,00				
45	CETOCONAZOL CREME 30G CX/100	TUBO	4.800,00	R\$ 7,17	R\$ 34.416,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 34.416,00				
46	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	UNIDADE	240,00	R\$ 13,60	R\$ 3.264,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 240,00 Valor Total R\$ 3.264,00				
47	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,33	R\$ 9.504,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 28.800,00 Valor Total R\$ 9.504,00				
48	CINARIZINA 25MG 30CPR "G" 30 CPR	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,55	R\$ 5.940,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 5.940,00				
49	CINARIZINA 75MG 30CPR "G"	COMPRIMIDOS	21.600,00	R\$ 0,65	R\$ 14.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 21.600,00 Valor Total R\$ 14.040,00				
50	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300CPR	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,40	R\$ 11.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 28.800,00 Valor Total R\$ 11.520,00				
51	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO FR 30ML SOL NASAL (NASOLIVE)	FRASCO	120,00	R\$ 5,33	R\$ 639,60

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 639,60				
52	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	UNIDADE	360,00	R\$ 5,00	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 360,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
53	COMPLEXO B 500DRAG	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
54	COMPLEXO B XPE FR 100ML	FRASCO	5.700,00	R\$ 5,11	R\$ 29.127,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.700,00 Valor Total R\$ 29.127,00				
55	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML CX/50	FRASCO	3.600,00	R\$ 4,00	R\$ 14.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 14.400,00				
56	DEXAMETASONA 4MG 200CPR	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 0,48	R\$ 6.912,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 6.912,00				
57	DEXAMETASONA CREME 1% 10G (G) CX/100	TUBO	7.200,00	R\$ 4,15	R\$ 29.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 29.880,00				
58	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FRASCO	5.760,00	R\$ 5,93	R\$ 34.156,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.760,00 Valor Total R\$ 34.156,80				
59	DICLOFENACO POTASSIO 50MG 500CPR	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,09	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
60	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML CX/100	FRASCO	9.600,00	R\$ 6,18	R\$ 59.328,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9.600,00 Valor Total R\$ 59.328,00				
61	DICLOFENACO SODICO 50MG 500CPR	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,19	R\$ 11.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 11.400,00				
62	DIGOXINA 0,25MG 500CPR	COMPRIMIDOS	12.000,00	R\$ 0,47	R\$ 5.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 5.640,00				
63	DIMETICONA 40MG 600CPR (SIMETICONA)	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,64	R\$ 18.432,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 28.800,00 Valor Total R\$ 18.432,00				
64	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CX/200	FRASCO	4.800,00	R\$ 3,80	R\$ 18.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 18.240,00				
65	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	FRASCO	4.800,00	R\$ 4,76	R\$ 22.848,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 22.848,00				

EDITAL

66	DIPIRONA SODICA 500MG CX/500CPR	COMPRIMIDOS	70.000,00	R\$ 0,25	R\$ 17.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 70.000,00 Valor Total R\$ 17.500,00				
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	FRASCO	6.000,00	R\$ 2,56	R\$ 15.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 15.360,00				
68	ENALAPRIL 10MG 500CPR	COMPRIMIDOS	62.000,00	R\$ 0,09	R\$ 5.580,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 62.000,00 Valor Total R\$ 5.580,00				
69	ENALAPRIL 20MG 500CPR	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,22	R\$ 13.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 13.200,00				
70	ENALAPRIL 5MG 30CPR	COMPRIMIDOS	30.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 3.000,00				
71	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML CX/ 6SER SC/IV	Caixa	36,00	R\$ 38,09	R\$ 1.371,24
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36,00 Valor Total R\$ 1.371,24				
72	ERITROMICINA 500MG 480CPR (G)	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 2,82	R\$ 30.456,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 30.456,00				
73	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,42	R\$ 4.536,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 4.536,00				
74	ESPIRONOLACTONA 50MG 500CPR	COMPRIMIDOS	21.600,00	R\$ 0,42	R\$ 9.072,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 21.600,00 Valor Total R\$ 9.072,00				
75	ESPIRONOLACTONA 100MG 500CPR	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 1,20	R\$ 17.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 17.280,00				
76	FLUCONAZOL 150MG 200CPR (G)	CÁPSULAS	28.800,00	R\$ 0,92	R\$ 26.496,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 28.800,00 Valor Total R\$ 26.496,00				
77	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI (OSTEONUTRI) CX/60 CPR	Caixa	24,00	R\$ 1,97	R\$ 47,28
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 47,28				
78	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
79	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	COMPRIMIDOS	54.000,00	R\$ 0,07	R\$ 3.780,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 54.000,00 Valor Total R\$ 3.780,00				
80	GLICAZIDA 30 MG CX 30 CPR	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 0,44	R\$ 6.336,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 6.336,00				
81	GLICAZIDA 60 MG CX 30 CPR	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 0,93	R\$ 13.392,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 13.392,00				
82	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,04	R\$ 2.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 2.400,00				
83	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	COMPRIMIDOS	30.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 3.000,00				
84	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML CX/60	Frasco	5.760,00	R\$ 3,99	R\$ 22.982,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.760,00 Valor Total R\$ 22.982,40				
85	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,59	R\$ 16.992,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 28.800,00 Valor Total R\$ 16.992,00				
86	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO) CX/200	Frasco	4.800,00	R\$ 11,18	R\$ 53.664,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 53.664,00				
87	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	COMPRIMIDOS	30.000,00	R\$ 0,32	R\$ 9.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 9.600,00				
88	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	Frasco	6.000,00	R\$ 4,98	R\$ 29.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 29.880,00				
89	IBUPROFENO 600MG CPR	COMPRIMIDOS	60.000,00	R\$ 0,39	R\$ 23.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60.000,00 Valor Total R\$ 23.400,00				
90	IODETO DE POTASSIO 100ML CX C/50 FR (XAROPE SANTO ANTONIO)	UNIDADE	2.400,00	R\$ 4,51	R\$ 10.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 10.824,00				
91	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML (ATROVENT) CX/200	Frasco	2.400,00	R\$ 3,84	R\$ 9.216,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 9.216,00				
92	ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	COMPRIMIDOS	7.200,00	R\$ 0,42	R\$ 3.024,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 3.024,00				
93	ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	COMPRIMIDOS	4.000,00	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 2.200,00				
94	ISOXSUPRIMA 10MG CPR (INIBINA) CX/20	COMPRIMIDOS	400,00	R\$ 8,92	R\$ 3.568,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 3.568,00				

EDITAL

95	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG 30CPR C1 (PROLOPA HBS)	COMPRIMIDOS	3.000,0 0	R\$ 2,85	R\$ 8.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 8.550,00				
96	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG 50CPR (CARBIDOL)	COMPRIMIDOS	3.000,0 0	R\$ 9,85	R\$ 29.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 29.550,00				
97	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPR	COMPRIMIDOS	4.200,0 0	R\$ 1,20	R\$ 5.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.200,00 Valor Total R\$ 5.040,00				
98	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG (GESTRELAN - CICLO 21 – (CICLOFEMME)	COMPRIMIDOS	36.000,0 00	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 16.200,00				
99	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG 30 CPR	COMPRIMIDOS	3.600,0 0	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 1.080,00				
100	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG 30 CPR	COMPRIMIDOS	3.600,0 0	R\$ 0,30	R\$ 1.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 1.080,00				
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG 30 CPR	COMPRIMIDOS	3.600,0 0	R\$ 0,32	R\$ 1.152,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 1.152,00				
102	LIDOCAINA GEL 2% 30G CX/100	TUBO	3.600,0 0	R\$ 8,74	R\$ 31.464,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 31.464,00				
103	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML (XYLESTESIN)	Unidade	120,00	R\$ 102,00	R\$ 12.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 12.240,00				
104	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX/300CPR	COMPRIMIDOS	36.000,0 00	R\$ 0,45	R\$ 16.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 16.200,00				
105	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX/300CPR	COMPRIMIDOS	72.000,0 00	R\$ 0,10	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 72.000,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
106	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 30CPR	COMPRIMIDOS	7.200,0 0	R\$ 0,26	R\$ 1.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 1.872,00				
107	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	COMPRIMIDOS	57.600,0 00	R\$ 0,38	R\$ 21.888,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 57.600,00 Valor Total R\$ 21.888,00				
108	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	Frasco	7.200,0 0	R\$ 4,00	R\$ 28.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 28.800,00				
109	METFORMINA 500MG CPR CX/400	COMPRIMIDOS	28.800,0 00	R\$ 0,27	R\$ 7.776,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 28.800,00 Valor Total R\$ 7.776,00				
110	METFORMINA 850MG CPR CX/200	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,29	R\$ 13.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48.000,00 Valor Total R\$ 13.920,00				
111	METILDOPA 250MG C/500 CPR	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 1,00	R\$ 24.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 24.000,00				
112	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METILDOPA 500MG C/500 CPS	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 1,93	R\$ 69.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 69.480,00				
113	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METILDOPA 500MG C/500 CPS	COMPRIMIDOS	12.000,00	R\$ 1,93	R\$ 23.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 23.160,00				
114	METOCLOPRAMIDA 10MG 500CPR (PLASIL)	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 0,26	R\$ 6.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 6.240,00				
115	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS (PLASIL)	FRASCO	2.400,00	R\$ 3,81	R\$ 9.144,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 9.144,00				
116	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME (G) CX/50	TUBO	2.400,00	R\$ 16,82	R\$ 40.368,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 40.368,00				
117	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC. (G)	TUBO	4.800,00	R\$ 9,56	R\$ 45.888,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 45.888,00				
118	METRONIDAZOL 250MG 600CPR	COMPRIMIDOS	43.200,00	R\$ 0,30	R\$ 12.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 43.200,00 Valor Total R\$ 12.960,00				
119	METRONIDAZOL 400MG 24CPR (FLAGYL)	COMPRIMIDOS	8.640,00	R\$ 1,00	R\$ 8.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8.640,00 Valor Total R\$ 8.640,00				
120	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	Frasco	2.400,00	R\$ 9,95	R\$ 23.880,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 23.880,00				
121	MICOFENOLATO MOFENTILA 500MG 50CPR (CELLCEPT)	Caixa	24,00	R\$ 832,31	R\$ 19.975,44
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24,00 Valor Total R\$ 19.975,44				
122	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BISNAGAS	2.400,00	R\$ 6,69	R\$ 16.056,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 16.056,00				
123	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	BISNAGAS	4.800,00	R\$ 12,83	R\$ 61.584,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 61.584,00				

EDITAL

124	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G CX/200 (NEBACETIN)	TUBO	9.600,0 0	R\$ 4,80	R\$ 46.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9.600,00 Valor Total R\$ 46.080,00				
125	NIFEDIPINA ORAL 10MG 450CPR	COMPRIMIDOS	32.400,0 00	R\$ 1,00	R\$ 32.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 32.400,00 Valor Total R\$ 32.400,00				
126	NIFEDIPINA ORAL 20MG 450CPR	COMPRIMIDOS	32.400,0 00	R\$ 0,29	R\$ 9.396,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 32.400,00 Valor Total R\$ 9.396,00				
127	NIMESULIDA 100MG 480CPR	COMPRIMIDOS	57.600,0 00	R\$ 0,23	R\$ 13.248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 57.600,00 Valor Total R\$ 13.248,00				
128	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	Frasco	6.000,0 0	R\$ 3,44	R\$ 20.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 20.640,00				
129	NIMODIPINO 30MG 30CPR	COMPRIMIDOS	4.800,0 0	R\$ 1,98	R\$ 9.504,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 9.504,00				
130	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML CX/50	Frasco	1.200,0 0	R\$ 11,67	R\$ 14.004,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 14.004,00				
131	NORFLOXACINO 400MG 14CPR	COMPRIMIDOS	4.032,0 0	R\$ 1,00	R\$ 4.032,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.032,00 Valor Total R\$ 4.032,00				
132	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	UNIDADE	576,00	R\$ 9,17	R\$ 5.281,92
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 576,00 Valor Total R\$ 5.281,92				
133	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	FRASCO	288,00	R\$ 13,55	R\$ 3.902,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 288,00 Valor Total R\$ 3.902,40				
134	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	1.200,0 0	R\$ 8,39	R\$ 10.068,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 10.068,00				
135	OMEPRAZOL 20MG 560 CPR	COMPRIMIDOS	40.320,0 00	R\$ 0,12	R\$ 4.838,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 40.320,00 Valor Total R\$ 4.838,40				
136	OMEPRAZOL 40 MG 560 CPR	COMPRIMIDOS	36.000,0 00	R\$ 0,48	R\$ 17.280,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 17.280,00				
137	PARACETAMOL 200MG FR 10ML CX/100	FRASCO	3.000,0 0	R\$ 2,22	R\$ 6.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 6.660,00				
138	PARACETAMOL 200MG FR 15ML CX/100	UNIDADE	6.000,0 0	R\$ 3,45	R\$ 20.700,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 20.700,00				
139	PARACETAMOL 500MG 500CPR	COMPRIMIDOS	72.000,00	R\$ 0,12	R\$ 8.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 72.000,00 Valor Total R\$ 8.640,00				
140	PARACETAMOL 750MG 480CPR(G)	COMPRIMIDOS	57.600,00	R\$ 0,41	R\$ 23.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 57.600,00 Valor Total R\$ 23.616,00				
141	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDOS	2.800,00	R\$ 2,81	R\$ 7.868,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.800,00 Valor Total R\$ 7.868,00				
142	PERMETRINA 1% FR 60ML	UNIDADE	360,00	R\$ 8,21	R\$ 2.955,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 360,00 Valor Total R\$ 2.955,60				
143	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML (OTOSPORIN)	FRASCO	48,00	R\$ 38,06	R\$ 1.826,88
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48,00 Valor Total R\$ 1.826,88				
144	POLIVITAMINICO XPE FR 120ML (VITA SUPRAZ)	FRASCO	4.320,00	R\$ 17,01	R\$ 73.483,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.320,00 Valor Total R\$ 73.483,20				
145	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS (MATERNA) 30CPR	COMPRIMIDOS	3.600,00	R\$ 2,00	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
146	PREDNISONA 20MG 20CPR	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 1,01	R\$ 24.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 24.240,00				
147	PREDNISONA 5MG 20CPR	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 0,20	R\$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
148	PROMETAZINA 25MG 200CPR (FENERGAN)	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,34	R\$ 16.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48.000,00 Valor Total R\$ 16.320,00				
149	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	COMPRIMIDOS	44.000,00	R\$ 0,09	R\$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 44.000,00 Valor Total R\$ 3.960,00				
150	RANITIDINA 150MG 500CPR	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 2,76	R\$ 66.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 66.240,00				
151	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 30CPR (TREZOR - ROSUCOR - CRESTOR)	UNIDADE	1.440,00	R\$ 0,31	R\$ 446,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.440,00 Valor Total R\$ 446,40				
152	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES SUSP. PED. FLAC 5ML (FLORAX) CX/1COM FLACONETES	CAIXA	90,00	R\$ 8,67	R\$ 780,30
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 90,00 Valor Total R\$ 780,30				

EDITAL

153	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES SUSP. ADT. FLAC 5ML (FLORAX) CX/COM 5 FLACONETES	FRASCO	180,00	R\$ 8,67	R\$ 1.560,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 1.560,60				
154	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. (PRATI-SAL) SORO REIDRATANTE	PACOTE	14.000,00	R\$ 2,30	R\$ 32.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.000,00 Valor Total R\$ 32.200,00				
155	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	UNIDADE	2.880,00	R\$ 4,13	R\$ 11.894,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.880,00 Valor Total R\$ 11.894,40				
156	SECNIDAZOL 1000MG 500CPR	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 2,04	R\$ 48.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 48.960,00				
157	SILDENAFILA 25MG 4CPR REV.(G)	COMPRIMIDOS	480,00	R\$ 2,22	R\$ 1.065,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 480,00 Valor Total R\$ 1.065,60				
158	SINVASTATINA 20MG 500CPR	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,14	R\$ 5.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 5.040,00				
159	SINVASTATINA 40MG 500CPR	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
160	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	420,00	R\$ 80,90	R\$ 33.978,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 420,00 Valor Total R\$ 33.978,00				
161	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30 G	BISNAGAS	1.200,00	R\$ 13,20	R\$ 15.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 15.840,00				
162	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,52	R\$ 18.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 18.720,00				
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML CX/100 (DIENTRIN)	UNIDADE	2.400,00	R\$ 14,75	R\$ 35.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 35.400,00				
164	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	4.800,00	R\$ 4,00	R\$ 19.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
165	SULFATO FERROSO 40MG 500CPR	COMPRIMIDOS	70.000,00	R\$ 0,12	R\$ 8.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 70.000,00 Valor Total R\$ 8.400,00				
166	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	CÁPSULAS	720,00	R\$ 1,95	R\$ 1.404,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 720,00 Valor Total R\$ 1.404,00				
167	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF. C/06	CÁPSULAS	720,00	R\$ 1,91	R\$ 1.375,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 720,00 Valor Total R\$ 1.375,20				

EDITAL

168	TETRACICLINA 500MG 80CAPS	COMPRIMIDOS	3.840,0 0	R\$ 0,91	R\$ 3.494,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.840,00 Valor Total R\$ 3.494,40				
169	TIMOLOL + BRIMONIDINA SOL OFTAL FR 5ML (COMBIGAN)	FRASCO	60,00	R\$ 60,88	R\$ 3.652,80
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.652,80				
170	UMIDITA LOCAO HIDRATANTE 120ML	FRASCO	120,00	R\$ 71,63	R\$ 8.595,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 8.595,60				
171	VALSARTANA 160MG 30CPR (G) (DIOVAN)	COMPRIMIDOS	3.000,0 0	R\$ 7,13	R\$ 21.390,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 21.390,00				
172	VALSARTANA 320MG 30CPR (G) (DIOVAN)	COMPRIMIDOS	3.000,0 0	R\$ 7,07	R\$ 21.210,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 21.210,00				
173	VARFARINA SODICA 2,5MG 30CPR (MAREVAN)	COMPRIMIDOS	3.000,0 0	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 1.200,00				
174	VARFARINA SODICA 5MG 30CPR (MAREVAN)	COMPRIMIDOS	3.000,0 0	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 3.000,00				
Valor Total do Lote				R\$ 2.774.788,26	
Lote 02					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
175	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLAS	19.200,0 00	R\$ 1,13	R\$ 21.696,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 19.200,00 Valor Total R\$ 21.696,00				
176	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	AMPOLAS	2.500,0 0	R\$ 6,15	R\$ 15.375,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 15.375,00				
177	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML (ÁGUA DESTILADA)	AMPOLAS	42.000,0 00	R\$ 0,89	R\$ 37.380,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 42.000,00 Valor Total R\$ 37.380,00				
178	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	AMPOLAS	5.500,0 0	R\$ 6,74	R\$ 37.070,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.500,00 Valor Total R\$ 37.070,00				
179	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLAS	6.300,0 0	R\$ 7,36	R\$ 46.368,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.300,00 Valor Total R\$ 46.368,00				
180	AMICACINA 500MG AMP 2ML(G)	AMPOLAS	1.000,0 0	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 6.000,00				
181	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	AMPOLAS	2.400,0 0	R\$ 7,03	R\$ 16.872,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 16.872,00				

EDITAL

182	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML)	AMPOLAS	1.600,0 0	R\$ 6,08	R\$ 9.728,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.600,00 Valor Total R\$ 9.728,00				
183	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	AMPOLAS	2.500,0 0	R\$ 5,86	R\$ 14.650,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 14.650,00				
184	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 4,07	R\$ 4.884,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 4.884,00				
185	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	AMPOLAS	4.200,0 0	R\$ 1,39	R\$ 5.838,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.200,00 Valor Total R\$ 5.838,00				
186	BENZILPENIC. BENZATINA 1.200.000UI FA	FRASCO	8.500,0 0	R\$ 9,38	R\$ 79.730,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8.500,00 Valor Total R\$ 79.730,00				
187	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	FRASCO	6.000,0 0	R\$ 4,83	R\$ 28.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 28.980,00				
188	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 11,09	R\$ 13.308,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 13.308,00				
189	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA (DESPACILINA)	AMPOLAS	600,00	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 7.494,00				
190	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 2.400,00				
191	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 1,33	R\$ 1.596,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 1.596,00				
192	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML(G) (10MG/2ML)	AMPOLAS	10.000, 00	R\$ 2,32	R\$ 23.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.000,00 Valor Total R\$ 23.200,00				
193	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA C/VASO)	AMPOLAS	200,00	R\$ 23,29	R\$ 4.658,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 200,00 Valor Total R\$ 4.658,00				
194	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML (NEOCAINA + GLICOSE) (HIPERBÁRICA)	AMPOLAS	3.000,0 0	R\$ 14,32	R\$ 42.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 42.960,00				
195	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO)	AMPOLAS	500,00	R\$ 16,07	R\$ 8.035,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 8.035,00				
196	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDOS	960,00	R\$ 6,12	R\$ 5.875,20
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

EDITAL

	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 960,00 Valor Total R\$ 5.875,20				
197	CEFALOTINA 1,0G	AMPOLAS	7.200,0 0	R\$ 8,17	R\$ 58.824,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 58.824,00				
198	CEFAZOLINA 1,0G 50FA	AMPOLAS	2.500,0 0	R\$ 9,28	R\$ 23.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 23.200,00				
199	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	AMPOLAS	600,00	R\$ 12,10	R\$ 7.260,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 7.260,00				
200	CEFTAZIDIMA 1,0G	AMPOLAS	600,00	R\$ 9,17	R\$ 5.502,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.502,00				
201	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CETAMINA 10% FRASCO AMPOLA	AMPOLAS	450,00	R\$ 188,31	R\$ 84.739,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 450,00 Valor Total R\$ 84.739,50				
202	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CETAMINA 10% FRASCO AMPOLA	AMPOLAS	150,00	R\$ 188,31	R\$ 28.246,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 150,00 Valor Total R\$ 28.246,50				
203	CEFTRIAXONA 1,0G IV	AMPOLAS	9.600,0 0	R\$ 6,45	R\$ 61.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9.600,00 Valor Total R\$ 61.920,00				
204	CETOPROFENO 100 MG IV (PROFENID)	AMPOLAS	3.600,0 0	R\$ 10,42	R\$ 37.512,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 37.512,00				
205	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML (PROFENID)	AMPOLAS	4.800,0 0	R\$ 5,58	R\$ 26.784,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 26.784,00				
206	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLAS	7.200,0 0	R\$ 3,48	R\$ 25.056,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 25.056,00				
207	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	BOLSAS	4.000,0 0	R\$ 10,78	R\$ 43.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 43.120,00				
208	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG)	AMPOLAS	1.500,0 0	R\$ 7,19	R\$ 10.785,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 10.785,00				
209	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	2.800,0 0	R\$ 0,43	R\$ 1.204,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.800,00 Valor Total R\$ 1.204,00				
210	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	4.800,0 0	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
211	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMPOLAS	2.800,0 0	R\$ 5,43	R\$ 15.204,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.800,00 Valor Total R\$ 15.204,00				
212	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLAS	13.000,00	R\$ 2,98	R\$ 38.740,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 13.000,00 Valor Total R\$ 38.740,00				
213	DECONATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMPOLAS	2.400,00	R\$ 7,85	R\$ 18.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 18.840,00				
214	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML (CEDILANIDE)	AMPOLAS	2.200,00	R\$ 2,71	R\$ 5.962,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.200,00 Valor Total R\$ 5.962,00				
215	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	5.000,00	R\$ 1,03	R\$ 5.150,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 5.150,00				
216	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	AMPOLAS	16.000,00	R\$ 2,25	R\$ 36.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 16.000,00 Valor Total R\$ 36.000,00				
217	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2 ML	AMPOLAS	4.000,00	R\$ 2,46	R\$ 9.840,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 9.840,00				
218	DICLOFENACO SÓDICO 25MG INJ. AMP 3ML	AMPOLAS	500,00	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.085,00				
219	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. AMP 3ML	AMPOLAS	14.400,00	R\$ 2,17	R\$ 31.248,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 31.248,00				
220	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	AMPOLAS	26.000,00	R\$ 1,17	R\$ 30.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 26.000,00 Valor Total R\$ 30.420,00				
221	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLAS	1.200,00	R\$ 8,67	R\$ 10.404,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 10.404,00				
222	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE) SOL INJ 10 ML	AMPOLAS	4.800,00	R\$ 9,03	R\$ 43.344,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 43.344,00				
223	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML CAIXA C/ 6SER SC/IV	CAIXA	30,00	R\$ 19,22	R\$ 576,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 576,60				
224	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA)	AMPOLAS	1.500,00	R\$ 2,46	R\$ 3.690,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.500,00 Valor Total R\$ 3.690,00				
225	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML (ETILEFRIL, EFORTIL)	AMPOLAS	2.200,00	R\$ 2,18	R\$ 4.796,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.200,00 Valor Total R\$ 4.796,00				

EDITAL

226	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML	AMPOLAS	2.400,0 0	R\$ 9,85	R\$ 23.640,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 23.640,00				
227	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 4,32	R\$ 5.184,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 5.184,00				
228	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL (VITAMINA K)	AMPOLAS	2.500,0 0	R\$ 3,49	R\$ 8.725,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 8.725,00				
229	FLEET ENEMA (MONOBÁSICO + DIBÁSICO) SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	1.200,0 0	R\$ 11,70	R\$ 14.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 14.040,00				
230	FUROSEMIDA 10MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLAS	7.500,0 0	R\$ 5,44	R\$ 40.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 40.800,00				
231	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLAS	7.200,0 0	R\$ 3,23	R\$ 23.256,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 23.256,00				
232	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLAS	7.200,0 0	R\$ 3,03	R\$ 21.816,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 21.816,00				
233	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMPOLAS	7.200,0 0	R\$ 2,00	R\$ 14.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 14.400,00				
234	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMPOLAS	5.200,0 0	R\$ 2,56	R\$ 13.312,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.200,00 Valor Total R\$ 13.312,00				
235	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML (GLUCONATO DE CALCIO)	AMPOLAS	800,00	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 2.400,00				
236	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMPOLAS	9.000,0 0	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9.000,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
237	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLAS	9.000,0 0	R\$ 1,18	R\$ 10.620,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9.000,00 Valor Total R\$ 10.620,00				
238	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLAS	3.000,0 0	R\$ 3,09	R\$ 9.270,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.000,00 Valor Total R\$ 9.270,00				
239	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML (LIQUEMINE)	AMPOLAS	600,00	R\$ 26,67	R\$ 16.002,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 16.002,00				
240	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML (NEPRESSOL)	AMPOLAS	4.000,0 0	R\$ 11,33	R\$ 45.320,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.000,00 Valor Total R\$ 45.320,00				
241	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	AMPOLAS	8.500,00	R\$ 5,09	R\$ 43.265,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8.500,00 Valor Total R\$ 43.265,00				
242	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	FRASCO	11.250,00	R\$ 9,07	R\$ 102.037,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 11.250,00 Valor Total R\$ 102.037,50				
243	[COTA RESERVADA ME/EPP] - HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	FRASCO	3.750,00	R\$ 9,07	R\$ 34.012,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.750,00 Valor Total R\$ 34.012,50				
244	HIDROGEL GEL HIDRATANTE COM OLEO DE GIRASSOL 30G	UNIDADE	1.200,00	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 43.200,00				
245	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLAS	15.000,00	R\$ 2,17	R\$ 32.550,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15.000,00 Valor Total R\$ 32.550,00				
246	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA) (BUSCOPAN)	AMPOLAS	5.200,00	R\$ 2,00	R\$ 10.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.200,00 Valor Total R\$ 10.400,00				
247	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG/2ML	AMPOLAS	120,00	R\$ 375,37	R\$ 45.044,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 120,00 Valor Total R\$ 45.044,40				
248	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML (INSUNORM) REGULAR	UNIDADE	375,00	R\$ 347,53	R\$ 130.323,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 375,00 Valor Total R\$ 130.323,75				
249	[COTA RESERVADA ME/EPP] - INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML (INSUNORM) REGULAR	UNIDADE	125,00	R\$ 347,53	R\$ 43.441,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 125,00 Valor Total R\$ 43.441,25				
250	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL (CORONAR) (MONOCORDIL)	AMPOLAS	1.000,00	R\$ 3,48	R\$ 3.480,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 3.480,00				
251	KOLLAGENASE 0,6 U/G 30G	UNIDADE	1.200,00	R\$ 22,93	R\$ 27.516,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 27.516,00				
252	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA	UNIDADE	2.400,00	R\$ 17,91	R\$ 42.984,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 42.984,00				
253	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	UNIDADE	2.400,00	R\$ 12,05	R\$ 28.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 28.920,00				
254	LIDOCAINA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMPOLAS	1.000,00	R\$ 12,71	R\$ 12.710,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.000,00 Valor Total R\$ 12.710,00				

EDITAL

255	LIDOCAINA 2% S/V AMP 20ML (G)	AMPOLAS	2.000,0 0	R\$ 9,21	R\$ 18.420,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 18.420,00				
256	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML AMP CAIXA C/ 01 AMPOLA	CAIXA	100,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 1.500,00				
257	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML D1 (ERGOMETRIN) (ERGOTRATE) (METHERGIM)	AMPOLAS	2.400,0 0	R\$ 7,44	R\$ 17.856,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 17.856,00				
258	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO	4.800,0 0	R\$ 5,74	R\$ 27.552,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 27.552,00				
259	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (PLASIL)	AMPOLAS	4.875,0 0	R\$ 38,56	R\$ 187.980,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.875,00 Valor Total R\$ 187.980,00				
260	[COTA RESERVADA ME/EPP] - METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (PLASIL)	AMPOLAS	1.625,0 0	R\$ 38,56	R\$ 62.660,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.625,00 Valor Total R\$ 62.660,00				
261	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	BOLSAS	6.000,0 0	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.000,00 Valor Total R\$ 9.360,00				
262	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 5,42	R\$ 6.504,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 6.504,00				
263	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDOS	600,00	R\$ 36,60	R\$ 21.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 21.960,00				
264	MORFINA 0,2 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLAS	2.400,0 0	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
265	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLAS	5.000,0 0	R\$ 3,90	R\$ 19.500,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.000,00 Valor Total R\$ 19.500,00				
266	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	AMPOLAS	800,00	R\$ 3,68	R\$ 2.944,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 2.944,00				
267	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ (OXITON) (ORASTINA)	AMPOLAS	4.800,0 0	R\$ 7,38	R\$ 35.424,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.800,00 Valor Total R\$ 35.424,00				
268	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	FRASCO	7.500,0 0	R\$ 12,21	R\$ 91.575,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 91.575,00				
269	[COTA RESERVADA ME/EPP] - OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	FRASCO	2.500,0 0	R\$ 12,21	R\$ 30.525,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.500,00 Valor Total R\$ 30.525,00				
270	ONDANSETRONA 2 MG/ML AMP 4ML	AMPOLAS	8.000,0 0	R\$ 4,49	R\$ 35.920,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 8.000,00 Valor Total R\$ 35.920,00				
271	OXACILINA SÓDICA 500MG	UNIDADE	7.500,0 0	R\$ 5,68	R\$ 42.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.500,00 Valor Total R\$ 42.600,00				
272	PETIDINA 50 MG/ML AMP 2ML	AMPOLAS	2.400,0 0	R\$ 8,00	R\$ 19.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 19.200,00				
273	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA	FRASCO	2.700,0 0	R\$ 25,26	R\$ 68.202,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.700,00 Valor Total R\$ 68.202,00				
274	[COTA RESERVADA ME/EPP] - PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA	FRASCO	900,00	R\$ 25,26	R\$ 22.734,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 22.734,00				
275	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN)	AMPOLAS	5.200,0 0	R\$ 6,00	R\$ 31.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.200,00 Valor Total R\$ 31.200,00				
276	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML (NORIPURUM)	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 8.688,00				
277	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% COM CLISTER FRASCO 500 ML	BOLSAS	360,00	R\$ 11,81	R\$ 4.251,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 360,00 Valor Total R\$ 4.251,60				
278	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	800,00	R\$ 14,94	R\$ 11.952,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 11.952,00				
279	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	BOLSAS	5.625,0 0	R\$ 10,97	R\$ 61.706,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.625,00 Valor Total R\$ 61.706,25				
280	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	BOLSAS	1.875,0 0	R\$ 10,97	R\$ 20.568,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.875,00 Valor Total R\$ 20.568,75				
281	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	BOLSAS	5.625,0 0	R\$ 10,79	R\$ 60.693,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.625,00 Valor Total R\$ 60.693,75				
282	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	BOLSAS	1.875,0 0	R\$ 10,79	R\$ 20.231,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.875,00 Valor Total R\$ 20.231,25				
283	SORO DE GLICOSE 5% 100ML (GLICOSADO)	BOLSAS	5.760,0 0	R\$ 6,00	R\$ 34.560,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.760,00 Valor Total R\$ 34.560,00				

EDITAL

284	SORO DE GLICOSE 5% 250ML (GLICOSADO)	BOLSAS	4.608,0 0	R\$ 10,00	R\$ 46.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 4.608,00 Valor Total R\$ 46.080,00				
285	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	BOLSAS	6.480,0 0	R\$ 9,45	R\$ 61.236,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 6.480,00 Valor Total R\$ 61.236,00				
286	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	BOLSAS	2.160,0 0	R\$ 9,45	R\$ 20.412,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.160,00 Valor Total R\$ 20.412,00				
287	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSAS	10.875,0 00	R\$ 6,63	R\$ 72.101,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.875,00 Valor Total R\$ 72.101,25				
288	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSAS	3.625,0 0	R\$ 6,63	R\$ 24.033,75
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.625,00 Valor Total R\$ 24.033,75				
289	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSAS	700,00	R\$ 10,46	R\$ 7.322,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 700,00 Valor Total R\$ 7.322,00				
290	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSAS	12.000,0 00	R\$ 6,30	R\$ 75.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 75.600,00				
291	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSAS	15.750,0 00	R\$ 10,99	R\$ 173.092,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 15.750,00 Valor Total R\$ 173.092,50				
292	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSAS	5.250,0 0	R\$ 10,99	R\$ 57.697,50
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.250,00 Valor Total R\$ 57.697,50				
293	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSAS	7.125,0 0	R\$ 11,72	R\$ 83.505,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.125,00 Valor Total R\$ 83.505,00				
294	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSAS	2.375,0 0	R\$ 11,72	R\$ 27.835,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.375,00 Valor Total R\$ 27.835,00				
295	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 G	TUBO	900,00	R\$ 75,57	R\$ 68.013,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 900,00 Valor Total R\$ 68.013,00				
296	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 G	TUBO	300,00	R\$ 75,57	R\$ 22.671,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 300,00 Valor Total R\$ 22.671,00				
297	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 3.588,00				
298	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLAS	1.200,0 0	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00

EDITAL

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 6.684,00					
299	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENOXICAN 20 MG/ML	AMPOLAS	5.625,00	R\$ 12,43	R\$ 69.918,75
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.625,00 Valor Total R\$ 69.918,75					
300	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAN 20 MG/ML	AMPOLAS	1.875,00	R\$ 12,43	R\$ 23.306,25
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.875,00 Valor Total R\$ 23.306,25					
301	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - TENOXICAN 40 MG/ML	AMPOLAS	7.200,00	R\$ 12,43	R\$ 89.496,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 89.496,00					
302	[COTA RESERVADA ME/EPP] - TENOXICAN 40 MG/ML	AMPOLAS	2.400,00	R\$ 12,43	R\$ 29.832,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.400,00 Valor Total R\$ 29.832,00					
303	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLAS	9.600,00	R\$ 2,44	R\$ 23.424,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9.600,00 Valor Total R\$ 23.424,00					
304	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLAS	500,00	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 500,00 Valor Total R\$ 1.450,00					
305	VITAMINA K 100 MG/ML	AMPOLAS	2.000,00	R\$ 4,56	R\$ 9.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 2.000,00 Valor Total R\$ 9.120,00					
306	VANCOMICINA 500MG FRASCO 10ML DIL	AMPOLAS	800,00	R\$ 31,14	R\$ 24.912,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 800,00 Valor Total R\$ 24.912,00					
Valor Total do Lote				R\$ 3.982.816,80	
Lote 03					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
307	ÁCIDO VALPROICO 250MG 25CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMPRIMIDOS	3.600,00	R\$ 1,00	R\$ 3.600,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 3.600,00					
308	ÁCIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML C1 (G) (VALPROATO DE SODIO) (DEPAKENE) (50MG/ML 5ML)	FRASCO	600,00	R\$ 9,01	R\$ 5.406,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 5.406,00					
309	ÁCIDO VALPROICO 500MG 50CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMPRIMIDOS	7.200,00	R\$ 1,16	R\$ 8.352,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 8.352,00					
310	ALPRAZOLAN 0,5MG 30CPR (G) B1	COMPRIMIDOS	3.600,00	R\$ 0,06	R\$ 216,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 216,00					
311	ALPRAZOLAN 1,0MG 30CPR B1(G)	COMPRIMIDOS	7.200,00	R\$ 0,06	R\$ 432,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 432,00					
312	AMITRIPTILINA 25MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMPRIMIDOS	10.400,00	R\$ 0,09	R\$ 936,00

EDITAL

	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.400,00 Valor Total R\$ 936,00				
313	AMITRIPTILINA 75MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMPRIMIDOS	5.400,00	R\$ 0,20	R\$ 1.080,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.400,00 Valor Total R\$ 1.080,00				
314	BIPERIDENO 2MG CX/75CPR C1 (CINETOL) (AKINETON)	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,53	R\$ 5.724,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 5.724,00				
315	BROMAZEPAM 3MG 30CPR(G) B1	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 18.000,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
316	BROMAZEPAM 6MG 30CPR(G) B1	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,12	R\$ 2.160,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 18.000,00 Valor Total R\$ 2.160,00				
317	CARBAMAZEPINA 200MG 200CPR C1 (TEGRETOL)	COMPRIMIDOS	21.600,00	R\$ 0,26	R\$ 5.616,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 21.600,00 Valor Total R\$ 5.616,00				
318	CARBAMAZEPINA 400MG 500CPR C1 (TEGRETOL)	COMPRIMIDOS	7.200,00	R\$ 1,00	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 7.200,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
319	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML C1 (TEGRETOL)	FRASCO	1.800,00	R\$ 7,00	R\$ 12.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.800,00 Valor Total R\$ 12.600,00				
320	CARBONATO DE LITIO 300MG 500CPR C1 (CARBOLITIUM)	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 0,38	R\$ 5.472,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 5.472,00				
321	CLONAZEPAN 0,5MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMPRIMIDOS	5.760,00	R\$ 0,10	R\$ 576,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.760,00 Valor Total R\$ 576,00				
322	CLONAZEPAN 2,0MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,11	R\$ 3.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 3.960,00				
323	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML B1 (RIVOTRIL)	FRASCO	3.600,00	R\$ 5,10	R\$ 18.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 18.360,00				
324	CLORPROMAZINA 100MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	COMPRIMIDOS	21.600,00	R\$ 0,51	R\$ 11.016,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 21.600,00 Valor Total R\$ 11.016,00				
325	CLORPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 0,51	R\$ 7.344,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 7.344,00				
326	CLORPROMAZINA 40MG/ML FR 20ML C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	FRASCO	1.200,00	R\$ 12,13	R\$ 14.556,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 14.556,00				

EDITAL

327	DIAZEPAM 5MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMPRIMIDOS	20.000,00	R\$ 0,11	R\$ 2.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 20.000,00 Valor Total R\$ 2.200,00				
328	DIAZEPAM 10MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMPRIMIDOS	30.000,00	R\$ 0,28	R\$ 8.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 30.000,00 Valor Total R\$ 8.400,00				
329	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG 30 CPR (DEPAKOTE)	COMPRIMIDOS	10.800,00	R\$ 0,77	R\$ 8.316,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 10.800,00 Valor Total R\$ 8.316,00				
330	ESCITALOPRAM 10 MG 30CPR C1 (ESC)	COMPRIMIDOS	54.000,00	R\$ 0,99	R\$ 53.460,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 54.000,00 Valor Total R\$ 53.460,00				
331	ESCITALOPRAM 20 MG 30CPR C1 (ESC)	COMPRIMIDOS	27.000,00	R\$ 1,00	R\$ 27.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 27.000,00 Valor Total R\$ 27.000,00				
332	FENITOINA 100MG 100CPR C1 (HIDANTAL)	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,09	R\$ 3.240,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 3.240,00				
333	FENOBARBITAL 100MG 200CPR B1 (GARDENAL)	COMPRIMIDOS	48.000,00	R\$ 0,32	R\$ 15.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 48.000,00 Valor Total R\$ 15.360,00				
334	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML B1 (GARDENAL)	FRASCO	600,00	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 4.800,00				
335	FLUOXETINA 20MG 500CPR (G) C1 (FLUXENE)	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 18.000,00 Valor Total R\$ 1.440,00				
336	HALOPERIDOL 1MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMPRIMIDOS	12.000,00	R\$ 0,28	R\$ 3.360,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 3.360,00				
337	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML C1 (HALDOL)	FRASCO	180,00	R\$ 6,67	R\$ 1.200,60
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 180,00 Valor Total R\$ 1.200,60				
338	HALOPERIDOL 5MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 0,38	R\$ 9.120,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 9.120,00				
339	LEVOMEPRMAZINA 25MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMPRIMIDOS	12.000,00	R\$ 0,83	R\$ 9.960,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 9.960,00				
340	LEVOMEPRMAZINA 100MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMPRIMIDOS	24.000,00	R\$ 1,18	R\$ 28.320,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 24.000,00 Valor Total R\$ 28.320,00				
341	LEVOMEPRMAZINA SOL 4% FR 20ML C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	UNIDADE	70,00	R\$ 23,67	R\$ 1.656,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

EDITAL

	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 1.656,90				
342	MIDAZOLAM 15MG 30CPR B1 (DORMONID)	COMPRIMIDOS	3.600,00	R\$ 1,51	R\$ 5.436,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 5.436,00				
343	MISOPROSTOL 25MCG 100CPR C1 (PROSTOKOS)	COMPRIMIDOS	400,00	R\$ 10,47	R\$ 4.188,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 400,00 Valor Total R\$ 4.188,00				
344	MISOPROSTOL 200MCG 50CPR C1 (PROSTOKOS)	COMPRIMIDOS	600,00	R\$ 48,14	R\$ 28.884,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 600,00 Valor Total R\$ 28.884,00				
345	NORTRIPTILINA 10MG 30CPR C1 (PAMELOR)	COMPRIMIDOS	1.200,00	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 1.044,00				
346	NORTRIPTILINA 25MG 30CPR C1 (PAMELOR)	COMPRIMIDOS	1.200,00	R\$ 0,95	R\$ 1.140,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 1.140,00				
347	NORTRIPTILINA 50MG 30CPR C1	COMPRIMIDOS	1.200,00	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 1.200,00				
348	OXCARBAMAZEPINA 300MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMPRIMIDOS	1.440,00	R\$ 1,00	R\$ 1.440,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.440,00 Valor Total R\$ 1.440,00				
349	OXCARBAMAZEPINA 600MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMPRIMIDOS	1.440,00	R\$ 1,60	R\$ 2.304,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.440,00 Valor Total R\$ 2.304,00				
350	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML C1 (TRILEPTAL)	UNIDADE	60,00	R\$ 56,34	R\$ 3.380,40
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 3.380,40				
351	PARACETAMOL + CODEINA 30MG C1 (CODEX)	COMPRIMIDOS	1.800,00	R\$ 1,00	R\$ 1.800,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.800,00 Valor Total R\$ 1.800,00				
352	PAROXETINA 20MG 30CPR C1 (ROXETIN)	COMPRIMIDOS	5.400,00	R\$ 0,41	R\$ 2.214,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 5.400,00 Valor Total R\$ 2.214,00				
353	PREGABALINA 75MG 30CPS C1 (PREBICTAL)	COMPRIMIDOS	3.600,00	R\$ 0,64	R\$ 2.304,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 3.600,00 Valor Total R\$ 2.304,00				
354	QUETIAPINA FUM 25MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 18.000,00 Valor Total R\$ 7.200,00				
355	QUETIAPINA FUM 50MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	COMPRIMIDOS	9.000,00	R\$ 1,00	R\$ 9.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 9.000,00 Valor Total R\$ 9.000,00				
356	RISPERIDONA 1MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMPRIMIDOS	36.000,00	R\$ 0,15	R\$ 5.400,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE				

EDITAL

	Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 36.000,00 Valor Total R\$ 5.400,00				
357	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML C1 (RESPIDON)	FRASCO	1.200,00	R\$ 24,44	R\$ 29.328,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 1.200,00 Valor Total R\$ 29.328,00				
358	RISPERIDONA 2MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 18.000,00 Valor Total R\$ 3.600,00				
359	RISPERIDONA 3MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMPRIMIDOS	18.000,00	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 18.000,00 Valor Total R\$ 5.040,00				
360	SERTRALINA 50MG 30CPR(G) C1 (ASSERT)	COMPRIMIDOS	28.800,00	R\$ 0,42	R\$ 12.096,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 28.800,00 Valor Total R\$ 12.096,00				
361	SERTRALINA 100MG 14CPR(G) C1 (ASSERT)	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 1,03	R\$ 14.832,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 14.832,00				
362	TOPIRAMATO 25MG 60CPR C1 (AMATO) (VIDMAX)	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 0,80	R\$ 11.520,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 11.520,00				
363	TOPIRAMATO 50MG 60CPR (G) C1 (AMATO) (VIDMAX) (SIGMAX)	COMPRIMIDOS	14.400,00	R\$ 1,04	R\$ 14.976,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 14.400,00 Valor Total R\$ 14.976,00				
364	TRAMADOL 50MG 500CPR (G) A2 (TRAMAL)	COMPRIMIDOS	12.000,00	R\$ 2,06	R\$ 24.720,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico Quantidade: 12.000,00 Valor Total R\$ 24.720,00				
Valor Total do Lote				R\$ 487.285,90	
Valor Total				R\$ 7.244.890,96	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Secretaria Municipal de Saúde de Dom Pedro/MA tem como objetivo garantir o atendimento adequado e contínuo à população, assegurando a disponibilidade de insumos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde. Nesse sentido, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Medicamentos Hospitalares, Injetáveis e Psicotrópicos, visando suprir as necessidades da rede municipal de saúde. A aquisição desses medicamentos é imprescindível para atender às demandas das unidades hospitalares, postos de saúde, pronto atendimento e demais serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, garantindo o tratamento adequado de pacientes e a continuidade dos serviços médicos prestados à população. Além disso, os medicamentos psicotrópicos exigem controle rigoroso e sua falta pode comprometer tratamentos contínuos, impactando negativamente a saúde dos usuários que dependem desses fármacos. Da mesma forma, os medicamentos hospitalares e injetáveis são de fundamental importância para atendimentos de urgência e emergência, cirurgias, internações e demais procedimentos médicos.

EDITAL

- 3.2. A contratação justifica-se, ainda, pela necessidade de garantir a regularidade do abastecimento, evitando desabastecimento e possíveis prejuízos à prestação dos serviços de saúde pública. A escolha do fornecedor deverá considerar critérios de qualidade, eficiência na entrega e conformidade com as normas sanitárias vigentes, a fim de assegurar que os medicamentos adquiridos atendam às exigências estabelecidas pelos órgãos de controle. Dessa forma, a presente contratação é essencial para garantir a assistência farmacêutica e o atendimento eficiente à população de Dom Pedro/MA, em conformidade com os princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.
- 3.3. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação se encontra pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A elaboração do PCA no Município de Dom Pedro/MA é facultativa, conforme o descrito no art. 5º do Decreto Municipal nº 007/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Dom Pedro – MA.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
 - 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
 - 10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance

EDITAL

até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
 - 11.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 11.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **PARCELADO/CONTINUADO**

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preços inicial deverá ser incluída apenas via sistema, atendendo as regras do ato convocatório.

14. DOCUMENTOS PARA PROPOSTA READEQUADA.

- 14.1. A licitante vencedora, deverá obrigatoriamente, apresentar juntamente com a proposta readequada para os itens vencidos a documentação a seguir.
 - 14.1.1. Certificado de registro do produto, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, não sendo aceitos protocolos de solicitação inicial de registro, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 25-A, nº 6.437, Art. 10, I, IV, XXI; nº 6.360/76, Arts. 1º, 6º, 12, 16, 18; nº 9.782, Arts. 8º, §1º, I; Decreto 8.077/13, Arts. 1º, 8º, 15; 2.814/98, Art. 5º, IV; 8.6.9. Só serão aceitos protocolos de revalidação quando forem apresentados no primeiro semestre do último ano do quinquênio de validade do registro, em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art. 12.
 - 14.1.2. Registro do Produto revalidado automaticamente pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e/ou Ministério da Saúde - MS deverá ser

EDITAL

ratificado por meio da apresentação da publicação do ato em D.O.U., em conformidade com a Lei nº 6.360/76, Art.

- 14.1.3. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC ANVISA nº 199/2006, deverão ser apresentadas: publicação da notificação de registro válida junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA no Diário Oficial da União (DOU), em conformidade com RDC ANVISA nº 751/2022.
- 14.1.4. Comprovação de dispensa de registro para os medicamentos ou produtos ofertados que estejam legalmente enquadrados nessa condição, em conformidade o disposto no artigo 25 da Lei nº 6.360/1976 e as regulamentações complementares da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), como a RDC nº 27/2010, a RDC nº 16/2014 (para dispositivos médicos) e a RDC nº 35/2023 (para medicamentos dinamizados)
- 14.2. A proposta de preço readequada deverá conter a descrição detalhada dos produtos ofertados: nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante do medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, dosagem, forma farmacêutica, volume líquido contido no frasco e/ou quantidade de unidades por embalagem, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso).
- 14.3. A proposta de preços readequada deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico farmacêutico
- 14.4. A ausência ou irregularidade na apresentação dos documentos exigidos implicará na desclassificação da proposta.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

EDITAL

- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 15.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

EDITAL

- 15.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE), Notas Explicativas e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devidamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC comprovadas pela certidão de habilitação profissional, certidão negativa de débitos profissional, certidão de regularidade para balanço patrimonial, certidão de regularidade para editais de licitação, emitidas até 30 (trinta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.
 - 15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

EDITAL

- 15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

EDITAL

- 15.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.4.2. Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50, 51, parágrafo único; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º §1º, I; III, IV, VI, VII; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I, nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI, 12, 13, 16; 17, 19, 20; 21
- 15.4.3. Autorização funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, em conformidade com as Leis nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 50; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI, nº 9.782/99, Arts. 7º, VII, XVI, 8º, § 1º, I; Decreto nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, I; Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 344/98, Arts. 2º, 10, 31; nº 2.814/98, Art. 3º, 5º, II; nº 6/1999, Artigo 1º, Capítulo I, Arts. 1º, 3º, a, c, f, §1º; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA 16/14, Arts. 1º; 2º, III, VII, XXI; 4º; 12, 13, 16; 17, 19; 20; 21.
- 15.4.4. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, em conformidade com as Leis; nº 5.991/73, Arts. 21, 25,26,28; nº 6.360/76, Arts. 1º, 2º, 51 e 52; nº 6.437/77, Art. 10, I, IV, XXI; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 2º, 3º, 4º; nº 2.814/98, Art. 5º, I.
- 15.4.5. Não serão aceitas propostas de fornecimento de medicamentos provenientes de farmácias e drogarias, com base no Acórdão TCU nº 1146/2011. 8.6.5. Somente serão aceitos produtos que tenham sido comprados diretamente das empresas titulares do registro do produto, em conformidade com as Portarias do Ministério da Saúde – MS nº 802/1998 Art. 13º; nº 2.814/98, Art. 3º.
- 15.4.6. A revalidação da Licença de Funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a licitante deverá apresentar a licença de funcionamento do exercício anterior (publicação em Diário Oficial do Estado ou Município) acompanhada do protocolo de revalidação (cópia autenticada em cartório), desde que o mesmo tenha sido requerido nos primeiros 120 (cento e vinte) dias do presente exercício, em conformidade com a Lei 5.991/73, Art. 25, parágrafo único; Decreto n.º 74.170/74, Art. 22, §2º
- 15.4.7. Certidão da Regularidade Técnica, do ano em exercício, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, em conformidade com as Leis nº 5.991/73, Art. 15º 6.360/76, Art. 53; nº 6.437/77, Art. 10, XIX; Decretos nº 8.077/13, Arts. 1º, 3º, IV, 5º; nº 74.170/74, Art. 15, II, III; Resolução Conselho Federal de Farmácia - CFF nº 579/2013, Art. 3, §1º, §2º, §3º, §4º.
- 15.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:

EDITAL

- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 16.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Dom Pedro em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 16.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

EDITAL

dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

EDITAL

- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa

EDITAL

para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

EDITAL

- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dom Pedro - MA, 26 de fevereiro de 2025.

Maria Erivalda Araújo Lima

Assessora Administrativa

Matrícula nº 3662-2 e

Karla Emanuela Ferreira Oliveira

Farmacêutica

Matrícula nº 3755-2

Aprovo o Termo de Referência

Andréia Vieira dos Santos Alves

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 10/2025

EDITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **Processo Administrativo nº 2025.0109.001/2025 – SEMUS**

Necessidade da Administração no fornecimento contínuo de Medicamentos Hospitalares, Injetáveis e Psicotrópicos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Dom Pedro/MA.

1.2. A falta de medicamentos e insumos diversos podem levar ao adiamento de cirurgias e outros procedimentos médicos programados, o que pode resultar em deterioração do estado de saúde dos pacientes e prolongamento do sofrimento. Sem os suprimentos adequados, os profissionais de saúde podem ser forçados a improvisar ou fazer escolhas difíceis sobre o tratamento dos pacientes, o que pode comprometer a qualidade dos cuidados prestados.

1.3. A falta de medicamentos e insumos diversos pode resultar na redução da disponibilidade de consultas e tratamentos adequados dificultando o acesso da população aos cuidados essenciais. Sem acesso aos materiais adequados, os pacientes podem não receber os tratamentos necessários para prevenir doenças e outras condições. A escassez de material pode levar ao adiamento ou cancelamento de consultas e prejudicar o atendimento de urgências e emergências, o que pode resultar em complicações e no agravamento de problemas existentes.

1.4. O hospital e as UBS do Município precisam garantir que tenham os medicamentos e insumos diversos necessários para atender às necessidades dos pacientes. Em emergências, como acidentes graves ou desastres naturais, pode haver uma necessidade repentina de medicamentos para tratar os feridos. Alguns medicamentos são usados para prevenir doenças, como vacinas para imunização contra doenças infecciosas.

1.5. O município deve garantir que os medicamentos e insumos diversos atendam aos padrões de qualidade e segurança estabelecido pelos órgãos reguladores. Ao garantir o acesso a medicamentos e insumos diversos, o município contribui para a promoção da saúde pública e o bem-estar da comunidade como um todo.

1.6. Existem regulamentos e leis que exigem que os municípios forneçam determinados serviços de saúde e adquiram os suprimentos necessários para isso. O não cumprimento dessas obrigações pode resultar em consequências legais e impactar negativamente a saúde da população. Em resumo, a aquisição de medicamentos e insumos diversos é essencial para garantir a capacidade do município de fornecer serviços de saúde de qualidade e atender às necessidades médicas da comunidade.

1.7. A contratação desses itens é essencial e assim garantindo direito a todos com atendimento de qualidade, independentemente de sua situação financeira, tenham acesso aos cuidados de saúde necessária.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde - Secretária: Andréia Vieira dos Santos Alves.

EDITAL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.2. Os bens enquadram-se na classificação de bens de consumo na categoria de qualidade comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 20.

3.3. Os licitantes, na Descrição Detalhada do objeto ofertado, deverão indicar as seguintes informações:

3.3.1. Especificações técnicas;

3.3.2. Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;

3.3.3. Prazo de validade dos produtos, observado o parâmetro mínimo do Termo de Referência;

3.3.4. Origem (nacional ou estrangeiro).

3.4. Ao contratar o fornecimento de medicamentos e insumos diversos, é importante seguir uma série de requisitos para garantir a qualidade dos produtos, a conformidade com normas e regulamentos, e uma contratação eficiente. Aqui estão alguns requisitos importantes a serem considerados:

a) Os medicamentos e insumos diversos contratados devem atender aos padrões de qualidade e segurança estabelecido pelas autoridades reguladoras de saúde. Isso pode incluir a necessidade de certificados de conformidade, aprovações de registro e garantias de boas práticas de fabricação.

b) Considerações logísticas, como transporte e armazenamento adequados, também são essenciais para garantir a integridade dos produtos durante todo o processo de distribuição.

c) Os fornecedores devem fornecer documentação adequada:

c.1) Todos os medicamentos devem estar obrigatoriamente registrados na ANVISA.

c.2) **Licença Sanitária Estadual ou Municipal**, compatível com o objeto licitado, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade (**original ou cópia autenticada**) em nome do licitante. Em caso da Licença Sanitária vencida, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação (protocolo) de revalidação, acompanhada da cópia da Licença Sanitária vencida.

c.3) Comprovação de **Autorização de Funcionamento (AFE) do Fabricante e/ou Distribuidor**, emitida pela Agência de Vigilância Sanitária (ANVISA), através de cópia legível da sua publicação no DOU ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

c.4) Caso o medicamento esteja sujeito a controle especial, o licitante deverá comprovar a **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)**, de acordo com a Portaria n.º 344/01, através de cópia legível da sua publicação no DOU ou cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária.

3.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega do objeto.

3.6. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega definitiva do objeto da aquisição no lugar, data e hora estabelecidos no Termo de Referência.

3.7. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

EDITAL

- 3.8.** A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 3.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 3.10.** Deverá comunicar a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 3.11.** A CONTRATADA deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 3.12.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 3.13.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 3.14.** O contrato deverá ter vigência de um (01) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, por se tratar de fornecimento contínuo de bens (art. 106 da Lei nº14.133/2021), respeitada a vigência máxima decenal.
- 3.15.** Os produtos deverão ter prazo de validade de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da entrega e aceitação definitiva pela fiscalização.
- 3.16.** A aquisição será efetuada de forma gradativa, de modo a adequar-se à demanda dos setores requisitantes e seus órgãos. A aquisição gradativa permitirá para a Administração Municipal execução financeira mais eficiente.
- 3.17.** Cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência e no Edital.
- 3.18.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Após verificação do objeto demandado e dos requisitos de contratação, a Comissão de Planejamento de Contratações realizou o levantamento de mercado e identificou que a forma mais eficaz para a realidade do município é a contratação com fornecedores, através de licitação pública. Não conseguimos visualizar nenhuma outra forma que se adeque ao município para esse tipo de contratação.

I – Conforme demonstrado na planilha abaixo o objeto demandado possui contratações similares realizadas por outros entes públicos, não se tratando de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

ÓRGÃO/ ENTIDADE DA CONTRAÇÃO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Município de Presidente Médici/MA	Pregão Eletrônico nº 07/2024	REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura aquisição de medicamentos da farmácia básica; medicamentos hospitalares; insumos e materiais médico-hospitalares; material odontológico; e material de laboratório para atender as necessidades da

EDITAL

		Secretaria Municipal de Saúde de Presidente Médici/MA.
Município de Feira Nova do Maranhão/MA	Pregão Eletrônico nº 08/2024	REGISTRO DE PREÇO para Futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, correlatos, insumos para laboratório, aparelhos médico-hospitalares e odontológicos, visando suprir as necessidades do Hospital, Postos de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência.
Município de Governador Archer /MA	Pregão Eletrônico nº 013/2024	REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e saneamento de Governador Archer/MA.

II - Conforme demonstrado anteriormente na planilha acima foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no qual se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

III - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido; Empresas privadas têm conhecimento e experiência específicos na produção ou fornecimento dos produtos necessários. Isso geralmente resulta em maior eficiência na entrega e melhor qualidade dos produtos. As empresas privadas estão geralmente mais orientadas para atender às necessidades dos clientes, o que pode resultar em melhorias nos serviços prestados à população. Podendo proporcionar maior flexibilidade e agilidade na adaptação às mudanças nas demandas ou nas condições do mercado, permitindo que a administração pública responda de forma mais eficaz a necessidades emergentes.

IV - O Sistema de Registro de Preços é uma alternativa viável e mais eficiente para Administração Pública, pois os itens são fornecidos a partir da demanda. Permite que a administração pública negocie preços e condições com os fornecedores uma única vez, evitando a necessidade de realizar processos licitatórios separados para cada compra. Isso economiza tempo e recursos administrativos, tanto para a entidade pública quanto para os fornecedores. Registro de preços permite que a administração pública faça compras conforme necessário, dentro do período de validade do registro, sem a necessidade de seguir procedimentos de licitação completos a cada compra. Isso proporciona maior flexibilidade para responder às necessidades emergenciais ou imprevistas;

V - Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junta ao mercado para coleta de contribuições;

VI - A aquisição dos materiais do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente, aquisição de órgãos públicos, em todas as suas esferas.

EDITAL

VII - Verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Conforme demonstrado, no tópico acima a medida comumente utilizada pelos entes públicos é a contratação de empresa especializada para fornecimentos dos itens da presente demanda, realizada em sua grande maioria através de Pregão Eletrônico com a finalidade de Registro de Preços.

5.2. Considerando que objeto em tela é demanda por vários setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde do Município, e que o fornecimento ocorrerá conforme a necessidade das mesmas sendo os quantitativos levantados através de estimativa de consumo. A solução mais viável para presente contratação é realizá-la no formato licitatório de Pregão Eletrônico, já que o objeto se enquadra na definição de bens comuns de acordo com a Lei nº 14.133/2021, tendo como a finalidade o Registro de Preços.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1. As quantidades estimadas foram definidas baseadas na experiência de utilização dos mesmos, foram realizadas análises das últimas aquisições deste Órgão do referido objeto (PE Nº 004/2022 – CPL/DP, PROC. Nº 2022.0104.001/2022 – SEMUS, ARP Nº 03 e 04/2022; PE Nº 020/2023, PROC. Nº 2023.0612.001/2023 – SEMUS, ARP Nº 08, 09 E 10/2023).

MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA (PAB)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
1	ACEBROFILINA XPE ADT 10MG/ML 120ML (G)	UNIDADE	2.160
2	ACEBROFILINA XPE PED 5MG/ML 120ML (G)	UNIDADE	2.160
3	ACICLOVIR 200MG CX/200 CPR	COMPRIMIDO	7.200
4	ACICLOVIR 50MG/G CREME DERM 10G CX/100	BISNAGA	800
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO 500MG 500CPR (AAS)	COMPRIMIDO	36.000
6	ACIDO ACETILSALICÍLICO ENTERIC COATEC 100MG 30CPR (ASPIRINA PREVENT)	COMPRIMIDO	5.000
7	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL 100MG 1000CPR (AAS)	COMPRIMIDO	72.000
8	ACIDO ASCORBICO 500MG COMPRIMIDO CX/500 (VITAMINA C)	COMPRIMIDO	24.000
9	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C) CX/50	UNIDADE	3.600
10	ACIDO FOLICO 5MG 500CPR	COMPRIMIDO	60.000
11	ALBENDAZOL 400MG CX/ 100 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	24.000
12	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML(G) CX/200	FRASCO	12.00
13	ALENDRONATO DE SODIO 70MG 8CPR	COMPRIMIDO	1.120
14	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML (G) CX/60	FRASCO	7.200
15	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML(G) CX/60	FRASCO	7.200
16	AMINOFILINA 100MG 500CPR	COMPRIMIDO	24.000
17	AMIODARONA 100MG 20CPR (ANCORON)	CAIXA	240
18	AMIODARONA 200MG 500CPR	COMPRIMIDO	12.000
19	AMOXICILINA 500MG 840CPR	COMPRIMIDO	40.320
20	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML(G) CX/50 (50MG/ML)	UNIDADE	3.600
21	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5MG/20MG CX/30 CAP (PRESS PLUS)	UNIDADE	720
22	ANLODIPINO 10MG 500CPR	COMPRIMIDO	36.000
23	ANLODIPINO 5MG 500CPR	COMPRIMIDO	48.000
24	ATENOLOL 100MG 600CPR	COMPRIMIDO	48.000

EDITAL

25	ATENOLOL 25MG 600CPR	COMPRIMIDO	48.000
26	ATENOLOL 50MG 600CPR	COMPRIMIDO	48.000
27	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML)	FRASCO	3.600
28	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML)	UNIDADE	3.600
29	AZITROMICINA 500MG 500CPR(G)	COMPRIMIDO	24.000
30	BENZOATO DE BENZILA 100ML	UNIDADE	500
31	BISOPROLOL 5 MG 30CPR (CONCOR)	CAIXA	120
32	BROMEXINA 4 MG/ML XPE INFANTIL 120ML (0,8MG/ML) (BISOLPHAR)	UNIDADE	1.440
33	BROMEXINA 8MG/ML XPE ADULTO 120ML (1,6MG/ML) (BISOLPHAR)	UNIDADE	1.440
34	BROMOPRIDA 10MG 20CPR	COMPRIMIDO	14.400
35	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML	UNIDADE	2.400
36	CAPTOPRIL 25MG CX/300CPR	COMPRIMIDO	109.000
37	CAPTOPRIL 50MG CX/300CPR	COMPRIMIDO	73.000
38	CARVEDILOL 12,5MG 30CPR	COMPRIMIDO	10.800
39	CARVEDILOL 25MG 30CPR	COMPRIMIDO	21.600
40	CARVEDILOL 3,125MG 30CPR	COMPRIMIDO	10.800
41	CARVEDILOL 6,25MG 30CPR	COMPRIMIDO	10.800
42	CEFALEXINA 500MG 500 COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
43	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML CX/50	FRASCO	3.600
44	CETOCONAZOL 200MG 450CPR	COMPRIMIDO	21.600
45	CETOCONAZOL CREME 30G CX/100	TUBO	4.800
46	CETOCONAZOL SHAMPOO 2% 100ML	UNIDADE	240
47	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO CX/600	COMPRIMIDO	28.800
48	CINARIZINA 25MG 30CPR "G" 30 CPR	COMPRIMIDO	10.800
49	CINARIZINA 75MG 30CPR "G"	COMPRIMIDO	21.600
50	CIPROFLOXACINO 500MG CX/300CPR	COMPRIMIDO	28.800
51	CLORETO DE SÓDIO + BENZALCONIO FR 30ML SOL NASAL (NASOLIVE)	FRASCO	120
52	CLORETO DE SODIO 0,9% FR 30ML (NASOJET)	UNIDADE	360
53	COMPLEXO B 500DRAG	COMPRIMIDO	60.000
54	COMPLEXO B XPE FR 100ML	FRASCO	5.700
55	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML CX/50	FRASCO	3.600
56	DEXAMETASONA 4MG 200CPR	COMPRIMIDO	14.400
57	DEXAMETASONA CREME 1% 10G (G) CX/100	TUBO	7.200
58	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML)	FRASCO	5.760
59	DICLOFENACO POTASSIO 50MG 500CPR	COMPRIMIDO	60.000
60	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML CX/100	FRASCO	9.600
61	DICLOFENACO SODICO 50MG 500CPR	COMPRIMIDO	60.000
62	DIGOXINA 0,25MG 500CPR	COMPRIMIDO	12.000
63	DIMETICONA 40MG 600CPR (SIMETICONA)	COMPRIMIDO	28.800
64	DIMETICONA 75MG/ML FR 10ML (SIMETICONA) CX/200	FRASCO	4.800
65	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML (SIMETICONA) CX/200	FRASCO	4.800
66	DIPIRONA SODICA 500MG CX/500CPR	COMPRIMIDO	70.000
67	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100	FRASCO	6.000
68	ENALAPRIL 10MG 500CPR	COMPRIMIDO	62.000
69	ENALAPRIL 20MG 500CPR	COMPRIMIDO	60.000
70	ENALAPRIL 5MG 30CPR	COMPRIMIDO	30.000
71	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML CX/ 6SER SC/IV	CAIXA	36
72	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML	UNIDADE	350
73	ERITROMICINA 500MG 480CPR (G)	COMPRIMIDO	12.320
74	ESPIRONOLACTONA 25MG 30CPR (ALDACTONE)	COMPRIMIDO	10.800
75	ESPIRONOLACTONA 50MG 500CPR (ALDACTONE)	COMPRIMIDO	21.600
76	ESPIRONOLACTONA 100MG 500CPR (ALDACTONE)	COMPRIMIDO	14.400
77	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML (BEROTEC) CX/200	FRASCO	1.200

EDITAL

78	FLUCONAZOL 150MG 200CPR (G)	CÁPSULA	28.800
79	FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO+COLECALCIFEROL 600MG+400UI (OSTEONUTRI) CX/60 CPR	CAIXA	24
80	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	60.000
81	GLIBENCLAMIDA 5MG CX/450	COMPRIMIDO	54.000
82	GLICAZIDA 30 MG CX 30 CPR	COMPRIMIDO	14.400
83	GLICAZIDA 60 MG CX 30 CPR	COMPRIMIDO	14.400
84	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400CPR(G)	COMPRIMIDO	60.000
85	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG 500CPR	COMPRIMIDO	30.000
86	HIDROXIDO DE ALUMINIO FR 100ML CX/60	FRASCO	5.760
87	HIOSCINA COMPOSTA 10MG+250MG CX/250 COMPRIMIDO (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO)	COMPRIMIDO	28.800
88	HIOSCINA COMPOSTA GOTAS FR 20ML (ESCOPOLAMINA+DIPIRONA) (BUSCOPAN COMPOSTO) CX/200	FRASCO	4.800
89	IBUPROFENO 300MG C/500CPR	COMPRIMIDO	30.000
90	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML	FRASCO	6.000
91	IBUPROFENO 600MG CPR	COMPRIMIDO	60.000
92	IODETO DE POTASSIO 100ML CX C/50 FR (XAROPE SANTO ANTONIO)	UNIDADE	2.400
93	IPRATROPIO 0,25MG FR 20ML (ATROVENT) CX/200	FRASCO	2.400
94	ISOSSORBIDA 10MG 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	COMPRIMIDO	7.200
95	ISOSSORBIDA 5MG SUBL 30CPR (ISORDIL) (MONOCORDIL)	COMPRIMIDO	4.000
96	ISOXSUPRIMA 10MG CPR (INIBINA) CX/20	COMPRIMIDO	400
97	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25MG 30CPR C1 (PROLOPA HBS)	COMPRIMIDO	3.000
98	LEVODOPA + CARBIDOPA 250+25MG 50CPR (CARBIDOL)	COMPRIMIDO	3.000
99	LEVOFLOXACINO 500MG 7CPR	COMPRIMIDO	4.200
100	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG (GESTRELAN - CICLO 21 - (CICLOFEMME)	COMPRIMIDO	36.000
101	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG 30 CPR	COMPRIMIDO	3.600
102	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG 30 CPR	COMPRIMIDO	3.600
103	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG 30 CPR	COMPRIMIDO	3.600
104	LIDOCAINA GEL 2% 30G CX/100	TUBO	3.600
105	LIDOCAINA SPRAY 10% FR 50ML (XYLESTESIN)	UNIDADE	120
106	LOSARTANA POTASSICA 100MG CX/300CPR	COMPRIMIDO	36.000
107	LOSARTANA POTASSICA 50MG CX/300CPR	COMPRIMIDO	72.000
108	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 30CPR	COMPRIMIDO	7.200
109	MEBENDAZOL 100MG 600CPR	COMPRIMIDO	57.600
110	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML	FRASCO	7.200
111	METFORMINA 500MG CPR CX/400	COMPRIMIDO	28.800
112	METFORMINA 850MG CPR CX/200	COMPRIMIDO	48.000
113	METILDOPA 250MG C/500 CPR	COMPRIMIDO	24.000
114	METILDOPA 500MG C/500 CPS	COMPRIMIDO	48.000
115	METOCLOPRAMIDA 10MG 500CPR (PLASIL)	COMPRIMIDO	24.000
116	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR 10ML GOTAS (PLASIL)	FRASCO	2.400
117	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME (G) CX/50	TUBO	2.400
118	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC. (G)	TUBO	4.800
119	METRONIDAZOL 250MG 600CPR	COMPRIMIDO	43.200
120	METRONIDAZOL 400MG 24CPR (FLAGYL)	COMPRIMIDO	8.640
121	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP FR 120ML	FRASCO	2.400
122	MICOFENOLATO MOFENTILA 500MG 50CPR (CELLCEPT)	CAIXA	24
123	MICONAZOL 20MG/G CREME 28G	BISNAGA	2.400
124	MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC	BISNAGA	4.800
125	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G CX/200 (NEBACETIN)	TUBO	9.600
126	NIFEDIPINA ORAL 10MG 450CPR	COMPRIMIDO	32.400
127	NIFEDIPINA ORAL 20MG 450CPR	COMPRIMIDO	32.400

EDITAL

128	NIMESULIDA 100MG 480CPR	COMPRIMIDO	57.600
129	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML	FRASCO	6.000
130	NIMODIPINO 30MG 30CPR	COMPRIMIDO	4.800
131	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML CX/50	FRASCO	1.200
132	NISTATINA 25.000UI/G CV 60G+14 APLIC(G) CX/50	TUBO	4.800
133	NORFLOXACINO 400MG 14CPR	COMPRIMIDO	4.032
134	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 100ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	UNIDADE	576
135	OLEO DE GIRASSOL HIDRAT 200ML (DERSANI) ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CX/12	FRASCO	288
136	OLEO MINERAL 100ML	UNIDADE	1.200
137	OMEPRAZOL 20MG 560 CPR	COMPRIMIDO	40.320
138	OMEPRAZOL 40 MG 560 CPR	COMPRIMIDO	36.000
139	PARACETAMOL 200MG FR 10ML CX/100	FRASCO	3.000
140	PARACETAMOL 200MG FR 15ML CX/100	UNIDADE	6.000
141	PARACETAMOL 500MG 500CPR	COMPRIMIDO	72.000
142	PARACETAMOL 750MG 480CPR(G)	COMPRIMIDO	57.600
143	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	COMPRIMIDO	2.800
144	PERMETRINA 1% FR 60ML	UNIDADE	360
145	POLIMIXINA B + NEOMICINA + HIDROCORTISONA SUSP OTOL FR 10ML (OTOSPORIN)	FRASCO	48
146	POLIVITAMINICO XPE FR 120ML (VITA SUPRAZ)	FRASCO	4.320
147	POLIVITAMÍNICOS COM MINERAIS (MATERNA) 30CPR	COMPRIMIDO	3.600
148	PREDNISONA 20MG 20CPR	COMPRIMIDO	24.000
149	PREDNISONA 5MG 20CPR	COMPRIMIDO	24.000
150	PROMETAZINA 25MG 200CPR (FENERGAN)	COMPRIMIDO	48.000
151	PROPRANOLOL 40MG 600CPR(G)	COMPRIMIDO	44.000
152	RANITIDINA 150MG 500CPR	COMPRIMIDO	24.000
153	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG 30CPR (TREZOR - ROSUCOR - CRESTOR)	UNIDADE	1.440
154	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES SUSP. PED. FLAC 5ML (FLORAX) CX/1COM FLACONETES	CAIXA	90
155	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 100 MILHÕES SUSP. ADT. FLAC 5ML (FLORAX) CX/COM 5 FLACONETES	FRASCO	180
156	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. (PRATI-SAL) SORO REIDRATANTE	PACOTE	14.000
157	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML)	UNIDADE	2.880
158	SECNIDAZOL 1000MG 500CPR	COMPRIMIDO	24.000
159	SILDENAFILA 25MG 4CPR REV.(G)	COMPRIMIDO	480
160	SINVASTATINA 20MG 500CPR	COMPRIMIDO	36.000
161	SINVASTATINA 40MG 500CPR	COMPRIMIDO	36.000
162	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G	POTE	420
163	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G BISNAGA 30 G	BISNAGA	1.200
164	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG 200CPR	COMPRIMIDO	36.000
165	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML CX/100 (DIENTRIN)	UNIDADE	2.400
166	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML	FRASCO	4.800
167	SULFATO FERROSO 40MG 500CPR	COMPRIMIDO	70.000
168	SUPOSITORIO DE GLICERINA AD. C/06	CÁPSULA	720
169	SUPOSITORIO DE GLICERINA INF. C/06	CÁPSULA	720
170	TETRACICLINA 500MG 80CAPS	COMPRIMIDO	3.840
171	TIMOLOL + BRIMONIDINA SOL OFTAL FR 5ML (COMBIGAN)	FRASCO	60
172	UMIDITA LOCAO HIDRATANTE 120ML	FRASCO	120
173	VALSARTANA 160MG 30CPR (G) (DIOVAN)	COMPRIMIDO	3.000
174	VALSARTANA 320MG 30CPR (G) (DIOVAN)	COMPRIMIDO	3.000
175	VARFARINA SODICA 2,5MG 30CPR (MAREVAN)	COMPRIMIDO	3.000

EDITAL

176	VARFARINA SODICA 5MG 30CPR (MAREVAN)	COMPRIMIDO	3.000
INJETAVEIS (MAC)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.
177	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML	AMPOLA	19.200
178	ÁCIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML (TRANSAMIN)	AMPOLA	2.500
179	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML (ÁGUA DESTILADA)	AMPOLA	42.000
180	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	AMPOLA	5.500
181	ÁGUA PARA INJEÇÃO 500ML	AMPOLA	6.300
182	AMICACINA 500MG AMP 2ML(G)	AMPOLA	1.000
183	AMINOFILINA 240MG AMP 10 ML	AMPOLA	2.400
184	AMIODARONA 50MG/ML AMP 3ML (150MG/3ML)	AMPOLA	1.600
185	AMPICILINA SODICA 1G INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	AMPOLA	2.500
186	AMPICILINA SODICA 500MG INJETÁVEL FRASCO DILUIDO	AMPOLA	1.200
187	ATROPINA 0,25MG INJ AMP 1ML	AMPOLA	4.200
188	BENZILPENIC. BENZATINA 1.200.000UI FA	FRASCO	8.500
189	BENZILPENIC. BENZATINA 600.000UI FA	FRASCO	6.000
190	BENZILPENIC. POTASSICA 5.000.000UI FA	AMPOLA	1.200
191	BENZILPENIC. PROCAINA 400.000UI FA (DESPACILINA)	AMPOLA	600
192	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	1.200
193	BICARBONATO DE SODIO 8,4% AMP 10ML	AMPOLA	1.200
194	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML(G) (10MG/2ML)	AMPOLA	10.000
195	BUPIVACAINA + EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA C/VASO)	AMPOLA	200
196	BUPIVACAINA 0,5% PESADA 4ML (NEOCAINA + GLICOSE) (HIPERBÁRICA)	AMPOLA	3.000
197	BUPIVACAINA S/EPINEFRINA 0,5% AMP 20ML (NEOCAINA S/VASO)	AMPOLA	500
198	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 250 MG	COMPRIMIDO	960
199	CEFALOTINA 1,0G	AMPOLA	7.200
200	CEFAZOLINA 1,0G 50FA	AMPOLA	2.500
201	CEFEPIMA 1GR FA PO IM/IV	AMPOLA	600
202	CEFTAZIDIMA 1,0G	AMPOLA	600
203	CETAMINA 10% FRASCO AMPOLA	AMPOLA	600
204	CEFTRIAXONA 1,0G IV	AMPOLA	9.600
205	CETOPROFENO 100 MG IV (PROFENID)	AMPOLA	3.600
206	CETOPROFENO 100MG IM AMP 2ML (PROFENID)	AMPOLA	4.800
207	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLA	7.200
208	CIPROFLOXACINO 200MG INJETÁVEL 100ML	BOLSA	4.000
209	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4ML (600MG)	AMPOLA	1500
210	CLORETO DE POTÁSSIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	2.800
211	CLORETO DE SÓDIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	4.800
212	CLORPROMAZINA 25 MG/5ML	AMPOLA	2.800
213	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLA	13.000
214	DECONATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	AMPOLA	2.400
215	DESLANOSIDIO 0,2MG/ML AMP 2ML (CEDILANIDE)	AMPOLA	2.200
216	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	5.000
217	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML	AMPOLA	16.000
218	DIAZEPAM 10MG AMPOLA 2 ML	AMPOLA	4.000
219	DICLOFENACO SÓDICO 25MG INJ. AMP 3ML	AMPOLA	500
220	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. AMP 3ML	AMPOLA	14.400
221	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML)	AMPOLA	26.000
222	DOPAMINA 5MG/ML	AMPOLA	1.200
223	DRAMIN B6 DL (DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE) SOL INJ 10 ML	AMPOLA	4.800
224	ENOXAPARINA (VERSA) 40MG/0,4ML CAIXA C/ 6SER SC/IV	CAIXA	30
225	EPINEFRINA 1MG/ML (1G/1000ML) AMP 1ML (ADRENALINA)	AMPOLA	1.500

EDITAL

226	ETILEFRINA 10MG/ML AMP 1ML (ETILEFRIL, EFORTIL)	AMPOLA	2.200
227	FENOBARITAL SÓDICO 100MG/ML	AMPOLA	2.400
228	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML	AMPOLA	1.200
229	FITOMENADIONA 10 MG IM AMP 1 ML INJETÁVEL (VITAMINA K)	AMPOLA	2.500
230	FLEET ENEMA (MONOBÁSICO + DIBÁSICO) SOLUÇÃO RETAL	FRASCO	1.200
231	FUROSEMIDA 10MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLA	7.500
232	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML	AMPOLA	7.200
233	GENTAMICINA 20MG/ML AMP 1ML	AMPOLA	7.200
234	GENTAMICINA 40MG AMP 1ML	AMPOLA	7.200
235	GENTAMICINA 80MG AMP 2ML	AMPOLA	5.200
236	GLICONATO DE CALCIO 10% AMP 10ML (GLUCONATO DE CALCIO)	AMPOLA	800
237	GLICOSE 25% AMP 10ML	AMPOLA	9.000
238	GLICOSE 50% AMP 10ML	AMPOLA	9.000
239	HALOPERIDOL 5 MG/ML	AMPOLA	3.000
240	HEPARINA SODICA 5.000UI 5ML (LIQUEMINE)	AMPOLA	600
241	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML (NEPRESSOL)	AMPOLA	4.000
242	HIDROCORTISONA 100MG FA S/DIL	AMPOLA	8.500
243	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL	FRASCO	15.000
244	HIDROGEL GEL HIDRATANTE COM OLEO DE GIRASSOL 30G	POMADA	1.200
245	HIOSCINA COMPOSTA INJETÁVEL 20MG+2,5G AMP 5ML (BUSCOPAN COMPOSTO)	AMPOLA	15.000
246	HIOSCINA SIMPLES INJETÁVEL 20MG/ML AMP 1ML (ESCOPOLAMINA) (BUSCOPAN)	AMPOLA	5.200
247	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI D 300 MCG/2ML	AMPOLA	120
248	INSULINA HUMANA REG. 100UI 10ML (INSUNORM) REGULAR	UNIDADE	500
249	ISOSSORBIDA 10MG/ML AMP 1ML INJETÁVEL (CORONAR) (MONOCORDIL)	AMPOLA	1000
250	KOLLAGENASE 0,6 U/G 30G	POMADA	1200
251	LEVOFLOXACINO 500MG 100ML INJ IV (5MG/ML 100ML) BOLSA	UNIDADE	2.400
252	LIDOCAÍNA GEL 20MG/G 30G	POMADA	2.400
253	LIDOCAÍNA + EPINEFRINA 2% AMP 20ML (COM VASO)	AMPOLA	1.000
254	LIDOCAÍNA 2% S/V AMP 20ML (G)	AMPOLA	2.000
255	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/1ML AMP CAIXA C/ 01 AMPOLA	CAIXA	100
256	METILERGOMETRINA 0,2MG INJETÁVEL AMP 1ML D1 (ERGOMETRIN) (ERGOTRATE) (METHERGIM)	AMPOLA	2.400
257	METILPREDNISOLONA 40 MG/ML FRASCO-AMPOLA 2 ML	FRASCO	4.800
258	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML AMP 2ML (PLASIL)	AMPOLA	6.500
259	METRONIDAZOL 0,5% BOLSA 100ML S/F	BOLSA	6.000
260	MIDAZOLAM 15MG/3ML	AMPOLA	1.200
261	MISOPROSTOL 200 MCG	COMPRIMIDO	600
262	MORFINA 0,2 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	2.400
263	MORFINA 10 MG/ML AMP 1 ML	AMPOLA	5.000
264	NOREPINEFRINA (NORADRENALINA) 2MG/ML AMP 4ML (8MG/4ML)	AMPOLA	800
265	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA 1ML INJ (OXITON) (ORASTINA)	AMPOLA	4.800
266	OMEPRAZOL 40MG INJ AMP 10ML + DIL	FRASCO	10.000
267	ONDANSETRONA 2 MG/ML AMP 4ML	AMPOLA	8.000
268	OXACILINA SÓDICA 500MG	UNIDADE	7.500
269	PETIDINA 50 MG/ML AMP 2ML	AMPOLA	2.400
270	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA	FRASCO	3.600
271	PROMETAZINA 25MG/ML AMP 2ML (PAMERGAN) (FENERGAN)	AMPOLA	5.200
272	SACARATO HIDROXIDO DE FERRO EV AMP 5ML (NORIPURUM)	AMPOLA	1200
273	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER FRASCO 500ML	BOLSA	360
274	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% 250ML	UNIDADE	800
275	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML	BOLSA	7.500

EDITAL

276	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	BOLSA	7.500
277	SORO DE GLICOSE 5% 100ML (GLICOSADO)	BOLSA	5.760
278	SORO DE GLICOSE 5% 250ML (GLICOSADO)	BOLSA	4.608
279	SORO DE GLICOSE 5% 500ML (GLICOSADO)	BOLSA	8.640
280	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSA	14.500
281	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML BOLSA (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSA	700
282	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSA	12.000
283	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML (CLORETO DE SÓDIO)	BOLSA	21.000
284	SORO GLICOFISIOLOGICO 500ML	BOLSA	9.500
285	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% 400 G	TUBO	1.200
286	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMP 10ML	AMPOLA	1.200
287	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% AMP 10ML	AMPOLA	1.200
288	TENOXICAN 20 MG/ML	AMPOLA	7.500
289	TENOXICAN 40 MG/ML	AMPOLA	9.600
290	TRAMADOL 50 MG/ML	AMPOLA	9.600
291	TRAMADOL 100 MG/ML	AMPOLA	500
292	VITAMINA K 100 MG/ML	AMPOLA	2.000
293	VANCOMICINA 500MG FRASCO 10ML DIL	AMPOLA	800
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADO A ATENÇÃO BÁSICA (PAB)			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD
294	ÁCIDO VALPROICO 250MG 25CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMPRIMIDO	3.600
295	ÁCIDO VALPROICO 250MG XPE 100ML C1 (G) (VALPROATO DE SODIO) (DEPAKENE) (50MG/ML 5ML)	FRASCO	600
296	ÁCIDO VALPROICO 500MG 50CPR C1 (VALPROATO DE SODIO) (EPILENIL) (DEPAKENE)	COMPRIMIDO	7.200
297	ALPRAZOLAN 0,5MG 30CPR (G) B1	COMPRIMIDO	3.600
298	ALPRAZOLAN 1,0MG 30CPR B1(G)	COMPRIMIDO	7.200
299	AMITRIPTILINA 25MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMPRIMIDO	10.400
300	AMITRIPTILINA 75MG 200CPR C1 (AMYTRIL)	COMPRIMIDO	5.400
301	BIPERIDENO 2MG CX/75CPR C1 (CINETOL) (AKINETON)	COMPRIMIDO	10.800
302	BROMAZEPAM 3MG 30CPR(G) B1	COMPRIMIDO	18.000
303	BROMAZEPAM 6MG 30CPR(G) B1	COMPRIMIDO	18.000
304	CARBAMAZEPINA 200MG 200CPR C1 (TEGRETOL)	COMPRIMIDO	21.600
305	CARBAMAZEPINA 400MG 500CPR C1 (TEGRETOL)	COMPRIMIDO	7.200
306	CARBAMAZEPINA XPE. 2% FR 100ML C1 (TEGRETOL)	FRASCO	1.800
307	CARBONATO DE LITIO 300MG 500CPR C1 (CARBOLITIUM)	COMPRIMIDO	14.400
308	CLONAZEPAN 0,5MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMPRIMIDO	5.760
309	CLONAZEPAN 2,0MG 480CPR B1 (RIVOTRIL)	COMPRIMIDO	36.000
310	CLONAZEPAN 2,5MG/ML FR GOTAS 20ML B1 (RIVOTRIL)	FRASCO	3.600
311	CLOPRIMAZINA 100MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	COMPRIMIDO	21.600
312	CLOPRIMAZINA 25MG 200CPR C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	COMPRIMIDO	14.400
313	CLOPRIMAZINA 40MG/ML FR 20ML C1 (AMPLICTIL) (LONGACTIL)	FRASCO	1.200
314	CLOXAZOLAM 1MG 30CPR B1 (EUTONIS) (OLCADIL)	COMPRIMIDO	6.000
315	DIAZEPAM 5MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMPRIMIDO	20.000
316	DIAZEPAM 10MG 1000CPR B1 (VALIUM)	COMPRIMIDO	30.000
317	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG 30 CPR (DEPAKOTE)	COMPRIMIDO	10.800
318	ESCITALOPRAM 10 MG 30CPR C1 (ESC)	COMPRIMIDO	54.000
319	ESCITALOPRAM 20 MG 30CPR C1 (ESC)	COMPRIMIDO	27.000
320	FENITOINA 100MG 100CPR C1 (HIDANTAL)	COMPRIMIDO	36.000
321	FENOBARBITAL 100MG 200CPR B1 (GARDENAL)	COMPRIMIDO	48.000
322	FENOBARBITAL 40MG/ML 4% GOTAS FR 20ML B1 (GARDENAL)	FRASCO	600
323	FLUOXETINA 20MG 500CPR (G) C1 (FLUXENE)	COMPRIMIDO	18.000
324	HALOPERIDOL 1MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMPRIMIDO	12.000

EDITAL

325	HALOPERIDOL 2% GOTAS FR 20ML C1 (HALDOL)	FRASCO	180
326	HALOPERIDOL 5MG 200CPR C1 (HALDOL)	COMPRIMIDO	24.000
327	LEVOMEPROMAZINA 25MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMPRIMIDO	12.000
328	LEVOMEPROMAZINA 100MG 200CPR C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	COMPRIMIDO	24.000
329	LEVOMEPROMAZINA SOL 4% FR 20ML C1 (LEVOZINE) (NEOZINE)	UNIDADE	70
330	MIDAZOLAM 15MG 30CPR B1 (DORMONID)	COMPRIMIDO	3.600
331	MISOPROSTOL 25MCG 100CPR C1 (PROSTOKOS)	COMPRIMIDO	400
332	MISOPROSTOL 200MCG 50CPR C1 (PROSTOKOS)	COMPRIMIDO	600
333	NORTRIPTILINA 10MG 30CPR C1 (PAMELOR) FARM. GLOBO	COMPRIMIDO	1200
334	NORTRIPTILINA 25MG 30CPR C1 (PAMELOR) FARM. GLOBO	COMPRIMIDO	1200
335	NORTRIPTILINA 50MG 30CPR C1 FARM. GLOBO	COMPRIMIDO	1200
336	OXCARBAMAZEPINA 300MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMPRIMIDO	1440
337	OXCARBAMAZEPINA 600MG 60CPR C1 (TRILEPTAL)	COMPRIMIDO	1440
338	OXCARBAMAZEPINA SUSP 6% FR 100ML C1 (TRILEPTAL)	UNIDADE	60
339	PARACETAMOL + CODEINA 30MG C1 (CODEX)	COMPRIMIDO	1800
340	PAROXETINA 20MG 30CPR C1 (ROXETIN)	COMPRIMIDO	5.400
341	PREGABALINA 75MG 30CPS C1 (PREBICTAL)	COMPRIMIDO	3.600
342	QUETIAPINA FUM 25MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	COMPRIMIDO	18.000
343	QUETIAPINA FUM 50MG 280CPR(G) C1 (QUETROS)	COMPRIMIDO	9.000
344	RISPERIDONA 1MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMPRIMIDO	36.000
345	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML C1 (RESPIDON)	FRASCO	1.200
346	RISPERIDONA 2MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMPRIMIDO	18.000
347	RISPERIDONA 3MG 30CPR C1 (RESPIDON)	COMPRIMIDO	18.000
348	SERTRALINA 50MG 30CPR(G) C1 (ASSERT)	COMPRIMIDO	28.800
349	SERTRALINA 100MG 14CPR(G) C1 (ASSERT)	COMPRIMIDO	14.400
350	TOPIRAMATO 25MG 60CPR C1 (AMATO) (VIDMAX)	COMPRIMIDO	14.400
351	TOPIRAMATO 50MG 60CPR (G) C1 (AMATO) (VIDMAX) (SIGMAX)	COMPRIMIDO	14.400
352	TRAMADOL 50MG 500CPR (G) A2 (TRAMAL)	COMPRIMIDO	12.000

- Pontua-se, ainda, que os quantitativos poderão ser aumentados, reduzidos ou mesmo suprimidos em face da real necessidade ou de eventual limitação orçamentária, sempre de modo a maximizar a qualidade e eficiência na aplicação do erário público. Referido quantitativo será confirmado até o momento da finalização do termo de referência.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. O valor estimado se baseia no valor da última contratação, que foi no valor de **R\$ 4.672.060,82 (quatro milhões, seiscentos e setenta e dois mil, sessenta reais e oitenta e três centavos)** valor referente a última contratação feita pelo município no ano de 2023.

8. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada **por item**, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

EDITAL

8.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

8.3. Em outras palavras, o fornecimento dos materiais objetos desta aquisição pode ter datas com demandas distintas, fazendo com que num mesmo ano diversas aquisições com quantidades diferentes se façam necessária. Cada fornecimento é independente entre si respeitando a unidade e medida do bem cuja aquisição de maneira única poderia incorrer em mau uso do recurso público, além de os materiais sofrerem avarias depois da entrega e virem a comprometer a sua efetividade.

8.4. Assim, a entrega parcelada (por demanda) se configura como a alternativa que melhor responde à aplicação dos recursos públicos bem como a otimização dos bens.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Contratações correlatas são aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si.

9.2. Já contratações interdependentes são aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para plena satisfação da necessidade da Administração.

9.3. Levando em consideração os fatos apresentados, e após verificação dos itens que compõem a presente demanda, observou-se que não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. O Município de Dom Pedro não possui Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, porém a contratação em tela é realizada anualmente e está alinhada com os demais instrumentos de planejamento do Município (PPA, LDO e LOA).

11. RESULTADOS PRETENDIDOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

11.1. Com a presente contratação espera-se garantir o abastecimento contínuo, a qualidade e a acessibilidade dos tratamentos, assegurando o atendimento adequado às necessidades de saúde da população do município. A disponibilização constante de medicamentos é um serviço imprescindível cuja falta pode comprometer o atendimento à saúde da população, aumentar a vulnerabilidade a doenças e sobrecarregar o sistema de saúde local.

12. REGISTRANDO AS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

EDITAL

13.1. A aquisição de medicamentos e insumos hospitalares, pode ter vários impactos ambientais, tanto durante o processo de produção quanto no descarte dos produtos. Nesse caso, a Secretaria de Saúde deve ensinar os seus servidores a forma correta:

- a) Separação: Separe os medicamentos por tipo (sólidos, líquidos, injetáveis) e verifique se estão vencidos ou danificados.
- b) Identificação: Identifique os medicamentos vencidos ou não utilizados para garantir um descarte adequado.
- c) Descarte em Farmácias ou Postos de Saúde: Muitas farmácias e postos de saúde possuem programas de coleta de medicamentos vencidos. Verifique se há algum local próximo que oferece esse serviço.
- d) Descarte no Lixo Comum: Se não houver um local de coleta especializado disponível, os medicamentos sólidos podem ser misturados com terra, café ou serragem antes de serem descartados no lixo comum. Líquidos e injetáveis devem ser diluídos em água antes de descartar.
- e) Não Descarte na Pia ou no Vaso Sanitário: Evite jogar medicamentos diretamente na pia ou no vaso sanitário, pois podem contaminar o meio ambiente.

13.2. Diante desses impactos ambientais, é importante que a empresa contratada adote práticas sustentáveis ao longo de toda a cadeia de suprimentos, a redução do uso de materiais descartáveis, a promoção do uso de embalagens biodegradáveis e recicláveis, o desenvolvimento de programas de reciclagem e descarte seguro de resíduos, e o investimento em tecnologias mais limpas e eficientes.

13.3. Além disso, as instituições de saúde podem promover o uso racional de medicamentos e insumos, reduzindo o desperdício e minimizando o impacto ambiental de suas operações.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra ser **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação, tendo em vista a necessidade do objeto e o reconhecimento como elemento de grande importância para a Secretaria Municipal de Saúde.

15. RESPONSÁVEIS

Dom Pedro (MA), 14 de janeiro de 2025.

Maria Erivalda Araújo Lima
Assessora Administrativa
Matrícula nº 3662-2 e

Karla Emanuela Ferreira Oliveira
Farmacêutica
Matrícula nº 3755-2

EDITAL

De Acordo. Encaminhe-se os autos ao Setor Competente

Andréia Vieira dos Santos Alves
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 10/2025

EDITAL

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)

EDITAL

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 004/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.0109.001/2025



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de _____ de ____

FINAL: ____ de _____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Saúde de Saneamento Básico



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-__

Logradouro..., Número..., Bairro..., Cidade..., Estado.....

Nome Responsavel Contratado..., CPF nº _____._____-__

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Prefeitura Municipal de Dom Pedro – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na _____, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas,

EDITAL

constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Dom Pedro/MA., especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

EDITAL

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência

EDITAL

do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

EDITAL

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

EDITAL

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Dom Pedro - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

EDITAL

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Dom Pedro – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

EDITAL

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº 004/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

Dom Pedro – MA, ____ de ____ de ____

(ASSINATURAS)

EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Admsintrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

EDITAL

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

EDITAL

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

EDITAL

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Dom Pedro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

EDITAL

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

EDITAL

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

EDITAL

agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

EDITAL

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Dom Pedro - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Dom Pedro – MA, ____ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: